SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2014 CONTRATO Nº021/ASJUR/2013

Publicação do Extrato de Contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios Terça Feira, 10 de outubro de 2014, pagina 1, referente à contratação de empresa especializada na realização da Construção da Creche tipo "B" no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, onde se lê 15 (Quinze) dias Leia-se 75 (Setenta e cinco) dias.
Assinatura: Obadias Braz Odorico
Empresa: Oliveira & Garcia Construtora e Terraplanagem Ltda.
Ass. Jurídico Almiro Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de outubro 2014.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FFEE004B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA Nº003/2014 PRECESSO 083/2014/CMAO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2014

PROCESSO Nº 083/2014 CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 20/10/2014 JUSTIFICATIVA 003/2014 CMAO
FIRMA: PICA PAU PLACAS
CNPJ: 10.456.286/0001-78
VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível "a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação desta licitação.

MARIA DE LOURDES DA COSTA
Presidente- CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:A5264B47

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERICIAS MEDICAS

Contrato de credenciamento para prestação de serviços na área médico pericia.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Alvorada do Oeste – RO (IMPRES), cito a Avenida 05 de Setembro n° 4684 – Centro de Alvorada do Oeste – RO, CEP 76930.000 CNPJ 05.556.763/0001-46, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu **Superintendente Sinval Reckel, CPF n° 512.001.206-04**, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa n° 4833 bairro Centro neste Município de Alvorada do Oeste/RO e, de outro lado, doravante designada simplesmente como CONTRATADA, **SONIA CRISTINA RIBEIRO, PORTADORA DO CPF N° 408.595.922-00 e RG n° 406.730/SSP RO, residente e domiciliada na Rua Rondônia n° 1235, município de Cacoal/RO**, tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde Perícia Médica, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Municipal n° 641/2010, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e das seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, na área de Médico Perito.
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento n° 003/2014 Processo n° 075/2014 do IMPRES.
CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativa-mente estabelecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatórios inerentes às atividades realizadas correspondente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.
§ 1° - O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferencia, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.
§ 2° - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, serão feitas por escrito.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".
§ 1° - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.
§ 2° - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "*a posteriori*" da assistência prestada, cabendo exclusivamente a CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não eludirá nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e preposto, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA devera manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.
CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive de respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará as publicações resumidas, em jornal de circulação diária do "estado de Rondônia" do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
A) Advertência;
B) "multa dia" de caráter penal;
C) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas dia".
§ 1° - A "multa dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquido.
§ 2° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerado da sanção acarretar para ele e terceiro.
§ 3° - independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do Caput desta Cláusula, nos casos previstos na Cláusula Décima – Segunda.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados dos incisos II e § 1° do art. 79 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra=judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1° do art. 79 da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato/Convênio terá vigência de por 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
§ Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II e § 1° do art. 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as dessas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.
Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 16 de Outubro de 2014 A 15 de Outubro de 2016 em R$ ½ salário vigente, (meio salário mínimo vigente) com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços de remuneração constantes das normas especificas que vigorarem para as respectivas prestações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho do Sr. Superintendente do IMPRES datado de 16 de Outubro de 2014, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, por inviabilidade de competição.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Oeste – RO, em renuncia a qualquer outro, para dirimir questão ou indiretamente relacionada a este contrato.
E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente

SONIA CRISTINA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:E7727418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº 087/2014

Pelo presente, fica notificado a empresa**DROGARIA E PERFUMARIA ANDRADINA LTDA EPP – DROGARIA E PERFUMARIA ANDRADINA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.909.551/0001-96, de que na data 02/10/14 foi lavrado contra si o**Auto de Infração nº. 3997**em face da constatação da seguinte Irregularidade:*Ausência do Responsável Técnico ou de seu substituto durante o funcionamento da drogaria*, tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 art. 15 § 1º; RDC ANVISA nº. 44 de 17/08/2009 art. 3º. A infração esta tipificada no art. 167 inciso II, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011.
O estabelecimento **DROGARIA E PERFUMARIA ANDRADINA LTDA EPP – DROGARIA E PERFUMARIA ANDRADINA**apresentou Declaração de Justificativa em 02/10/2014, informando que ocorreu um desencontro, visto que no momento da inspeção o mesmo havia se deslocado até a empresa filial para realizar atendimento a um cliente.
Entretanto, considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 15 §1º e a RDC ANVISA nº. 44 de 17/08/09 Art. 3º, estabelecem a obrigatoriedade de Responsável Técnico durante todo o funcionamento do estabelecimento;

Considerando que a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 15 §2º **prevê que em casos de impedimento ou ausência do Responsável Técnico Titular o estabelecimento deverá manter Técnico Responsável Substituto**.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Declara-se concluso o Processo Administrativo nº. 087/2014, proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 15 de Outubro de 2014.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:B2E65823

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº 089/2014

Pelo presente, fica notificado a empresa**R. R. DE LIMA E CIA LTDA ME – FARMA MINAS** inscrita no CNPJ sob n.º 14.578.891/0001- 72, de que na data 06/10/14 foi lavrado contra si o**Auto de Infração nº. 3998**em face da constatação da seguinte Irregularidade:*Ausência do Responsável Técnico ou de seu substituto durante o funcionamento da drogaria*, tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 art. 15 § 1º; RDC ANVISA nº. 44 de 17/08/2009 art. 3º. A infração esta tipificada no art. 167 inciso II, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011.
O estabelecimento **R. R. DE LIMA E CIA LTDA ME – FARMA MINAS**apresentou Declaração de Justificativa em 07/10/2014informando que ocorreu um desencontro, visto que no momento da inspeção o mesmo havia se deslocadoa gráfica CRB para providenciar a confecção de uma placa exigida pela Promotora de Ariquemes.
Entretanto, considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 15 §1º e a RDC ANVISA nº. 44 de 17/08/09 Art. 3º, estabelecem a obrigatoriedade de Responsável Técnico durante todo o funcionamento do estabelecimento;
Considerando que a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 15 §2º **prevê que em casos de impedimento ou ausência do Responsável Técnico Titular o estabelecimento deverá manter Técnico Responsável Substituto**.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Declara-se concluso o Processo Administrativo nº. 089/2014, proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 15 de Outubro de 2014.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:7A4DB558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.894/2014

DECRETO Nº. 10.894 de 16 de outubro de 2014.

"EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEFM MÁRIO QUINTANA, TIPOLOGIA 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR NA EMEFM MÁRIO QUINTANA, TIPOLOGIA 3, a senhora ELAINE SANTOS PASTER.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:759E59E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.895/2014

DECRETO Nº. 10.895/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.I.E.F. PROF. LEVI ALVES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.I.E.F. PROF. LEVI ALVES DE FREITAS, a senhora **CLEBIANE GONÇALVES MOTTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EFB7ED47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.896/2014

DECRETO Nº. 10.896/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.F.M MÁRIO QUINTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.F.M MÁRIO QUINTANA, a senhora **CLEBIANE GONÇALVES MOTTA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:25E1B69C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.897/2014

DECRETO Nº. 10.897/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.I.E.F PROF. LEVI ALVES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.I.E.F. PROF. LEVI ALVES DE FREITAS, a senhora **SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, vigorando pelo período de 01/10/2014 a 29/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D7A99F8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.898/2014

DECRETO Nº. 10.898/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.F.M. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, TIPOLOGIA 2, DA E.M.E.F.M. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, a senhora **ANA CLAUDIA MAGALHÃES RAMOS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22/10/2014, vigorando pelo período de 22/10/2014 a 19/05/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:77F22150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.899/2014

DECRETO Nº. 10.899/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, TIPOLOGIA 1, DA E.M.E.F. MAFALDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, TIPOLOGIA 1, DA E.M.E.F. MAFALDA RODRIGUES, a senhora **MARILZA CORREIA DE ANDRADE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 09/10/2014, vigorando pelo período de 09/10/2014 a 30/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:3D168D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.893/2014

DECRETO Nº. 10.893/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2014/10/009749,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento - licença para tratar de assuntos particulares, o (a) servidor (a) **JOSIAS DE JESUS SANTOS,** matrícula nº. 3677-3, no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:03A5AC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.891/2014

DECRETO Nº. 10.891, de 16 de outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/10/009639, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **APARECIDA LOCATELLI,** na função de AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº. 2750-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/04/2015 a 29/06/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B5F2DDE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.890/2014

DECRETO Nº. 10.890/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2014/09/009045,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento - licença para tratar de assuntos particulares, o (a) servidor (a) **AGUINALDO LOUZADA FRANCO,** matrícula nº. 6479-3, no cargo de ESPECIALISTA DA SAÚDE II – MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:AA27612A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.883/2014

DECRETO Nº. 10.883 de 13 de outubro de 2014.

"NOMEIA DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA, CDS-06, a senhora ELIANDRA CASTRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E227DD42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.892/2014

DECRETO Nº. 10.892/PGM/2014 de 16 de outubro de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2014/10/009788,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "PROFESSOR – 20 HORAS", matrícula nº. 584-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) ***JURACIR LEIGUES PRATA.***

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR – 20 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7321364D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.901/2014

DECRETO Nº. 10.901, de 16 de outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/09/008646, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LEIA FERREIRA GOMES,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, matrícula nº. 6985-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/10/2014 a 30/10/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:12A4D2DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.902/2014

DECRETO Nº. 10.902, de 16 de outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31

de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/06/005263, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ROSILENE DE SOUZA LEMES,** na função de PROFESSOR 20 HORAS, matrícula nº. 3636-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **08/10/2014 a 05/01/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 08/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:173594C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.900/2014

DECRETO Nº. 10.900, de 16 de outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/10/009704, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA SIMONE DOS SANTOS,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, matrícula nº. 1435-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/10/2014 a 29/12/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F840F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA, REF. PROCESSO: 9824/SEMPOG/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 10.722 de 31 de julho de 2014, torna público que esta promovendo retificação formal, através desta ERRATA, no aviso de homologação da despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 9824/SEMPOG/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Arom, fls. 02, em 20 de outubro de 2014, cujo objeto é pagamento de taxas do curso: **"Planilhas de Formação de preços de Bens e Serviços Terceirizados nas Licitações e contratos", nos dias 20 e 21 de outubro de 2014 em Goiânia-GO,** conforme segue:
Onde se lê: ... R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
Leia-se: ... R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

Ficam mantidas as demais informações contidas.

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2014

ADRIANO DOS SANTOS
Secretario - CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:8F9AC89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º170/SEMPOG/14, PROC. N.º7.982/08/SEMDES/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 170/SEMPOG/14, referente ao Processo Administrativo nº. 7.982/08/SEMDES/2014, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO, COPA E COZINHA (Bandeja retangular, Escoredor de pratos, Tábua de corte, Peneira média entre outros), visando suprir as necessidades da Casa-Lar, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES), a pedido do município de Ariquemes, em favor das empresas: **JC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.477.785/0001-13, com o valor total de R$ 58, 00 (*cinqüenta e oito reais*);. e a empresa: **ORTECK SYSTEMS COMERCIO E SERVIÇO DE APARELHOS ELETRO**, inscrita no CNPJ n° 13.475.817/0001-68 com o valor total de R$ 595,76 (quinhentos e noventa e cinco e setenta e seis centavos) ficando o processo homologado com o valor total de R$ 653,76 (*seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos*).

Ariquemes-RO, 20 de Outubro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:1445799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/SEMPOG/2014, PROC. N.º8.019/08/SEMOSP/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público que a modalidade licitatória denominada **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 191/2014 tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG:450522**, cujo objeto é: Aquisição de 01(uma) Retro Escavadeira e Implemento martelo Demolidor Hidráulico (Retro Escavadeira 0 km, sobre pneus, tração 4x4, potência liquida (SAE) DE 85hp, 04 cilindros, de fabricação Nacional, Motor a Diesel, Braço padrão...), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP..., com abertura programada para o dia 28/10/2014 às 09h30min (Horário de Brasília), tendo em vista que o Edital não ficou disponível em tempo hábil no sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Maiores informações na Sala de Sessão de Pregão de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516-2021/2022, portal: **www.comprasgovernamentais.gov.br**; **www.ariquemes.ro.gov.br;** ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com,** em cumprimento ao disposto no **Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02**. Ficando a nova data para abertura da **sessão pública no dia 05/11/2014 às 10h30min (Horário de Brasília)**, ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ariquemes (RO), 20 de Outubro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:9B016C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N° 021/CPL/14, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.319/SEMSAU/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722 de 31 de julho de 2014, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal de Ariquemes homologou a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 021/CPL/14**, referente ao Processo Administrativo nº 13.319/SEMSAU/2013, concluída em 14 de outubro de 2014, cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar a reforma e readequação do prédio do Centro de Referência a Saúde da Mulher**, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da empresa: **CAMARGO & BASTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 20.414.505/0001-00, com o valor total de **R$ 93.846,56 (Noventa e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**.

Ariquemes,20 de outubro de 2014

ADRIANO DOS SANTOS
Secretario-CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:153EB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 10.722 de 31/07/2014, através as atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio de dispensa de licitação, conforme**Justificativa nº123./CPL/14**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº.8895/SEMSAU/14. Com objeto; Aquisição de medicamento para cumprir determinação judicial em favor do pacientes: NICOLAS MATEUS MOURA GOMES, em favor do fornecedor: FARMACIA E DROGARIA PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00. Valor: R$ 670,60 (SEICENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com suporte no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 20 de Outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Secretário da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:83367B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 10.722 de 31 de julho de 2014, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **122/CPL/14**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 9472/SEMSAU/14, cujo objeto e a aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor da paciente: ROSA MARIA DE JESUS MARTINS. Fornecedor: FARMACIA CANAA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00 Valor: R$ 869,31 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) com suporte no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 20 de Outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Secretário da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5E724813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2014/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **898/2014/SEMP**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos na área de engenharia, englobando auditoria, controle, coordenação e suporte técnico ao setor de engenharia do município de Buritis/RO.**
A favor de: **G. H. ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**
Valor Estimativo de: **R$ 14.950,00** (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais), sendo **R$ 7.475,00** (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais por período de **02** (dois) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso I – ***"É dispensável a licitação: "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"***

BURITIS – RO 14/10/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:E5857A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2014/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **845/2014/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção e pintura de placa indicativa de obra.**
A favor de: **ELEUTÉRIO & ELEUTÉRIO LTDA - ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 474,45** (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS – RO 13/10/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:3FEA29FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014/CPLMS/PMB/RO
PROCESSO Nº 01-526/2014/SEMOSP

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo **Decreto nº 5082/GAB/PMB/2014, Publicado dia 03 de Outubro de 2014,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:
TOMADA DE PREÇOS Nº.: **011/2014/CPLMS/PMB/RO.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **01-526/2014/SEMOSP.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM CONSTRUÇÃO DE GALERIA E BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO; EXECUÇÃO NA AVENIDA PARANÁ ENTRE AS RUAS NOVA BRASILÂNDIA E EXTREMA DE RONDÔNIA COM 22,40 METROS DE EXTENSÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 017/13/GJ/DER-RO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.** Discriminada no presente Edital.
VALOR ESTIMADO: **R$ 158.838,66** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). DATA DE ABERTURA: **06 de Novembro 2014,** às **08h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br).**

Buritis, 16 de Outubro de 2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:67B28167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014/PMB SRP 031 PROCESSO N.º 880/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se à Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2014 SRP-031, e será julgado pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração. Objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças para veículos linha pesada), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Tendo como valor estimado: **R$ 619.856,47** (Seiscentos e dezenove mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **22/10/2014**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h, do dia 03/11/2014** e inicio da sessão pública: dia **03/11/2014** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 20 de Outubro de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Mello Peixoto
Código Identificador:2E275251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/PMB/2013

PROCESSO Nº: 195/2013-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO 09 (NOVE) MESES
EMPENHO PARCIAL: 3251/2014
VALOR TOTAL: R$ 22.529,97
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.122.1002.2022 – 33.90.39.99
FICHA: 128
VIGÊNCIA: 08.07.2015

PUBLICADO NO MURAL: 08.10.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:69C37F05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMB/2014

PROCESSO N° 1-673/2014-SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014/CPLMS/PMB/RO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - 3.3.90.39 - 04.122.1001.2006
CONVÊNIO: 224/DEPCN/2013
FICHA: 409
VALOR TOTAL: R$ 204.100,00
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PUBLICADO NO MURAL EM: 17.10.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:409A1B1A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-984/JUR/ 2014 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR AS CAUSAS DO ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO ESCOLAR, CONFORME CONSTA EM OCORRÊNCIA POLICIAL Nº3373/2014.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 984/2014, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar as causas do acidente, conforme consta na Ocorrência Policial supracitada.

Buritis, 14 de outubro de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:829D3323

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor de **LABTEST DIAGNOSTICA S/A, CNPJ 16.516.296/0001-38** a proposta no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) através do Termo de Adesão de Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.00109/2013- Processo 88820/13-CEIMMA, através do Processo n. 1-904/SEMUSA/2014,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 20 de outubro de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:8ABAAB1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014 TOMADA DE PREÇO 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO contratação de empresa especializada em reforma da parte elétrica da EMEF. Valdir Alberton localizado na Linha C20, TRAVESSÃO B40.
Licitante: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME – 01.663.698/0001-98
Valor R$ 60.545,75 (sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Cacaulândia – RO, 20 de outubro de 2014**.**

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7D8FC417

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014 TOMADA DE PREÇO 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO contratação de empresa especializada em reforma da parte elétrica da EMEF**.** Waldemiro da Silva Moura localizada na Linha C03, TRAVESSÃO B80.
Licitante: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME – 01.663.698/0001-98
Valor R$ 58.390,95(cinqüenta e oito mil trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Cacaulândia – RO, 20 de outubro de 2014**.**

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4F5BE5B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014 E 49/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO Aquisição de material de consumo (Emborrachado antiderrapante e adesivo universal), atendendo as necessidades da sec. Mun. De educação.
Licitante: FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EP 09.058.708/0001-78 **Valor R$** 2.800,70 (dois mil e oitocentos reais e setenta centavos)
PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA 846401760001-06 **Valor R$** 1.136,00 (um mil cento e trinta e seis reais)

Cacaulândia – RO, 20 de outubro de 2014**.**

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B399CCC7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processas junto aos segmentos empresariais com atividades econômicas no município visando acompanhar o índice de participação do município da distribuição do icms.
Licitante: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA EPP 15.998.280/0001-88 **Valor R$ 40.240,00** (quarenta mil duzentos e quarenta reais)

Cacaulândia – RO, 20 de outubro de 2014**.**

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DC9ACE1A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2014

Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de consumo e permanente (bolas, uniformes, luvas, troféus, entre outros), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de educação Esporte e cultura, com o valor total estimado em R$ 27.617,20.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 117/2014 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 05/11/2014. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/11/2014 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 20 de Outubro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:081499FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.398/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5694/ORD/14	ANDRÉA CRISTINA MACHADO GÓIS	312.837.212-87	Assistente Social

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9C3938B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 071/SESMT/2014

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2014
À Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transito; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo; PGM; Gabinete. Assunto: HORÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS Prezados Senhores. Vimos por meio deste, informar o horário de Atendimento Médico do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Cacoal: Horário de atendimento Médico

Segunda Feira	8:30 as 10:30
Terça Feira	8:30 as 10:30
Quarta Feira	Não há atendimento
Quinta Feira	8:30 as 10:30
Sexta Feira	8:30 as 10:30

Os demais serviços do SESMT permanecerão no horário normal de trabalho, ou seja, das 07h30min às 13h30min. Informamos ainda que os atestados médicos de até 3 (três) dias não deverão ser homologados, portanto, deve seguir as tramitações costumeiras. Logo, os atestados e/ou laudos iguais ou superiores há 4 (quatro) dias, deverão ser homologados pela Perícia Médica junto ao SESMT – Serviços Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina o decreto nº 5.308/PMC/14. Orientamos os Senhores Secretários a divulgarem o teor deste ofício em todos os órgãos e departamentos de Vossa Secretaria. Agradecemos a vossa costumeira atenção, desde já agradecemos. Atenciosamente,

SANDRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ PROCÓPIO ALVES DA SILVA
Coordenador do SESMT

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:AA9CE06E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 192/SUPEL/2013 PROC.: 5576/ORDINÁRIO/13

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes. VALOR: R$ 13.209,00 PROPONENTE: MBR FERNANDES-ME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 5576/ORDINÁRIO/13 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 192/SUPEL/2013, em favor da empresa: MBR FERNANDES-ME, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, no valor global de R$ 13.209,00.

Cacoal, 16 de outubro de 2014.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:98F05E4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART.24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

PROCESSO: 5098/ORDINÁRIO/2014. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: PROTEÇÃO PUBLICAÇÕES LTDA. OBJETO: Pagamento de inscrição. VALOR TOTAL: R$ 2.500,00

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2014.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9F86D88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO_TP 011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO NR 011/CPL/2014
PROCESSO NR 114/2014-CÂMARA

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da C.P.L., nomeada pela Portaria nr 144 de 05/05/2014, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/11/2014, às 08h (horário local)** na sala da CPL, sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO. **Objeto**: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme projetos e elementos técnicos de engenharia anexo ao edital. INFORM. SUPLEMENTARES: Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante recolhimento da importância de R$ 100,00 (cem reais) não reembolsáveis, referente a custos reprográficos, ou sem custo via e-mail: licitações@camponovo.ro.gov.br, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240.

Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2014

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:DDFBB5EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 678, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rita de Cássia da Linha C- 10 km 77, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rita de Cássia da Linha C-10 Km 77, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Linha C-10, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, fundada em 02 de setembro de 1992, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 84.646.298/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8568380D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 679, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito Rio Branco de Campo Novo de Rondônia e da Outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito Rio Branco de Campo Novo de Rondônia (ARBRAN), entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no Distrito de Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, fundada em 17 de setembro de 2002, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.320.857/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:910F7BCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino, em cumprimento as determinações da Lei Complementar nº 011/2010:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edson Gonçalves da Silva;
Suplente: Divamar Hibner Vieira Pinheiro;
Titular: Marinês Rigo Bevilácqua;
Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso;
Titular: Marcelo Kunio Murata;
Suplente: Isaias Alves Pinheiro.

Representantes Profissionais da Educação:
Titular: Sérgio da Silva Amoedo;
Suplente: Ana Maria Colombo;
Titular: Antônio Celso da Silva;
Suplente: Valmira Berkembrock;
Titular: Denise Batista de Souza;
Suplente: Magna Pinheiro de Almeida.

Art. 2º O presidente da Comissão será eleito entre os membros conforme Art. 41, Paragrafo Único da Lei Complementar nº 011/2010.

Art. 3º Esta Comissão tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086, de 28 de junho de 2012.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BDE77C92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 08 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da Lei Municipal nº 557/2011:

Representantes do Setor Governamental:

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Francisca Prado da Silva;

Suplente: Kelly Cristina Brum de Lara.

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Divamar Vieira Hibner Pinheiro;
Suplente: Roseli Heleno dos Santos.

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Francieli Tatiana Cresqui Rigon;
Suplente: Jaene Fachinete dos Santos.

Representantes da Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer;
Titular: Wilton Prates da Silva;
Suplente: Karine dos Santos Inácio.

Representantes do Setor Não Governamentl:

Representantes da Associação Social Beneficente Portas Abertas
Titular : Ana Lucia Monteiro Pereira Paiva;
Suplente : Claudia Lucia Alupp Alves (Guarda Mirim).

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Paroquia São José Comunidade Nossa Senhora Aparecida Núcleo Campo Novo de Rondônia
Titular: Juares Ferreira Lima;
Suplente: Euza Fernandes Gonçalves (Pastoral da Criança).

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadora Rurais de Campo Novo de Rondônia
Titular: Veronilde Lima de Souza;
Suplente: José Doroteia Santana.

Representantes do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal
Titular: Marinho Felício de Oliveira;
Suplente: Tereza Fuzare Ortiz.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110 de 16 de dezembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:07A66470

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), nos termos da Lei Municipal nº 612/2013:

Representantes do Setor Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francisca Prado da Silva;
Suplente: Claudiomar Adriano Alflem.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Wander Emílio de Oliveira;
Suplente: Roseli Heleno dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francieli Tatiana Cresqui Rigon;
Suplente: Quelli Janaina Mendes da Costa.

Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Wilton Prates da Silva;
Suplente: Karine dos Santos Inácio.

Representantes do Setor Não Governamental:

Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Titular: Claudia Lucia Allup Alves;
Suplente: Marinho Felício de Oliveira.

Representantes da Associação Renascer da Melhor Idade (ARMICAN)
Titular: Sebastião Carlos de Oliveira;
Suplente: Cecilia Nozima de Freitas.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Novo de Rondônia
Titular: Veronilde Lima de Souza;
Suplente: Jose Doroteira Santana.

Representantes da Associação ASPRO-IAD
Titular: Lenira Loobak da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 069, de 17 de julho de 2013..

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7BCC9654

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para atender as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a servidora **WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**, portadora do RG n. 1364355 SSP/RO e inscrita no CPF n. 855.995.229-20, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2F23D299

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO 001/2012 A J ALVES E CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0690/2011.
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 001/2012.
Carta Contrato 072/2011.

TERMO ADITIVO N. 01 A CARTA CONTRATO 072/2011, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A. J. ALVES E CIA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 240 (DUZENTOS E QUARE NTA) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: **A. J. ALVES E CIA LTDA,** CNPJ 07.893.566/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 4352, Centro, Alta Floresta/RO, representada por **Adão João Alves,** portador do CPF 396.001.061-34, domiciliado em Porto Velho/RO;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) A prorrogação da **Carta Contrato 072/2011**, referente ao processo 0690/2011, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, com término previsto para 03 de março de 2013.

b) Não haverá novas despesas para o Município.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 6 de julho de 2012.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

A. J. ALVES E CIA LTDA
CNPJ 07.893.566/0001-39

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:697177C1

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO 002/2013 A J ALVES E CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0690/2011.
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 002/2013.
Carta Contrato 072/2011.
TERMO ADITIVO N. 02 A CARTA CONTRATO 072/2011, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A. J. ALVES E CIA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 240 (DUZENTOS E QUARE NTA) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: **A. J. ALVES E CIA LTDA,** CNPJ 07.893.566/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 4352, Centro, Alta Floresta/RO, representada por **Adão João Alves,** portador do CPF 396.001.061-34, domiciliado em Porto Velho/RO;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) A prorrogação da **Carta Contrato 072/2011**, referente ao processo 0690/2011, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, com término previsto para 26 de outubro de 2013.

b) Não haverá novas despesas para o Município.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de março de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

A. J. ALVES E CIA LTDA
CNPJ 07.893.566/0001-39

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:4E88A4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 767/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar a pedido da Servidora **JÉSSICA FELIX DE SOUZA,** cadastro nº. 9223, do Cargo Comissionado de Diretor (a) de Departamento do Trabalho, CCM-09, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/10/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB567D8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 768/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO SOARES CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Trabalho, CCM-09, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:86FF49B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 769/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do próprio Servidor **BENEDITO ELIAS DA CONCEIÇÃO,** cadastro nº. 9322, do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura Municipal, admitido em 11 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:07F8A1EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 770/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSUÉ OLIVEIRA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Ensino Especial, CCD-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B1B71A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 771/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais pelo o artigo 87, IV da Lei Orgânica Municipal, e e principalmente o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, suas alterações;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no setor de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde- desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, cadastro nº. 305, Auxiliar de Enfermagem, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor, por constar na escala de plantão e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/10/2014 a 30/10/2014.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2013/2014).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0EBFEAA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 772/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo o artigo 87, IV da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARILEI LINK MACHADO,** cadastro nº. 9157**,** do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel CCD-08, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17/10/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FE76DA0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 773/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo o artigo 87, IV da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALDETE APARECIDA PEDRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel CCD-08, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:668E762E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PP 30/2014 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/SEMAD/2014.

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº 206/GAB/2014 "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"PRESENCIAL",** do tipo **"MENOR PREÇO no ITEM"** Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR** O valor estimado para a aquisição do Material Permanente e Material de Consumo é de **R$ 21.410,50** (vinte e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). **DO OBJETO:** Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo. **LOCAL E DATA DE ABERTURA**: sessão de abertura marcada para o dia 04 de Novembro de 2014, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min, na sala de reuniões da CPL-M, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Jacarandá nº 100, CEP: 76.948-000 Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 20 de Outubro de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro
Port. 206/GAB/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:7C744286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que visando a ampliação da disputa, fica prorrogada a data do pregão retromencionado que estava previsto para as 09:00 horas, do dia 22 de outubro de 2014, sendo remarcada a data para o dia 12 de Novembro de 2014 as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. O presente pregão tem por objetivo a ***contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses.*** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C23D48C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente sendo: 01 (um) Motocultivador 10 HP, a diesel 4T, com pneus / enxada rotativa e 01 (uma) Carreta com sistema de partida manual que contenha assento e freio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com Recursos Próprios.** ***Com valor estimado em R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).*** Processo Administrativo Nº. **2717/2014**. Data para cadastro de proposta dia 30/10/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/11/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no

endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CC4DA100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93**,** Objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de instalação, manutenção e fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica, e monitoramento durante 24 horas por dia, incluindo Materiais, Equipamentos, Mão de obra e acessórios**, **objetivando o atendimento das necessidades do prédio Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência Anexo**, **com Recursos Próprios. *Valor estimado em R$* 8.081,33 (oito mil e oitenta e um reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo Nº. **2651/2014.** Seção de Abertura: Para as **08:30** horas, do dia **05 de Novembro de 2014**, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 20 de Outubro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:085E758F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93**,** Objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos SEMSAU = MAC. *Valor estimado em R$* 4.000,00 (Quatro mil reais).** Processo Administrativo Nº. **2465/2014.** Seção de Abertura: Para as **11:00** horas, do dia **05 de Novembro de 2014**, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 20 de Outubro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:34EFD52A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIO(S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIO(S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O município de Cerejeiras/RO>, pessoa jurídica de direito público, com sede na a Avenida das Nações, n° 1919, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, inscrito no CPF sob o nº 239.871.629-53, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **EXCLUSÃO e SUBSTITUIÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratado(s) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, uma vez que **não atenderam à convocação** visando o comparecimento para a regularização cadastral e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Beneficiário desistente	CPF	NIS	Beneficiário substituto	CPF	NIS
Izabel de Carvalho	469.118.041-91	131287534-06	Eva Barbosa da Silva	924.855.020-72	209603638-44

Decorrido o prazo que segue fixado abaixo, os munícipes acima relacionados estarão **EXCLUÍDOS** do programa habitacional, cedendo lugar aos beneficiários substitutos que igualmente estão relacionados neste Edital.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Cerejeiras/RO, 17 de Outubro de 2014

AIRTON GOMES
Prefeito do Município de Cerejeiras/RO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:30053471

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O município de Cerejeiras/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, n°1919, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Airton Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 239.871.629-53, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providencias inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
Rosania Silva Ferreira	001.854.142-90	165712452-65

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Cerejeiras/RO, 17 de outubro de 2014

Município de Cerejeiras/RO
AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1CD473D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA:**
DIETRICH & DIETRICH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Vencedora constante no documento (fls:158) bem como parecer jurídico (fls.160) do processo Administrativo n° 913/2014 ,de acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/93 bem como Lei 10.520.

COLORADO DO OESTE , 17 de Outubro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A9EF7B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 753/SEMASC/2014**, que originou o **Pregão Presencial nº 29/CPLM/2014**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de serviços de fotocópias, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, e **ADJUDICA** o referido objeto à empresa: **JEFFERSON RODRIGUES JUSTINO**, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2DF7DC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 0743/2014, que originou o Pregão Presencial nº 035/CPLM/2014, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de produtos de limpeza, destinados a manutenção das escolas municipais, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e **ADJUDICA** o referido objeto a empresa**: GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃOES LTDA - ME**, em todos os itens, totalizando o valor de R$ 164.645,50 (Cento e Sessenta e Quatro, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 29 de Setembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6CD21B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
Contrato Administrativo nº 038/PMCM/2014
Processo nº 753/SEMASC/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: **JEFFERSON RODRIGUES JUSTINO**
CNPJ sob o nº 15.517.298/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 029/CPLM/2014
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de serviços de fotocópias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
Assinado: 28 de julho de 2014
Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Vigência: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

Costa Marques – RO, 11 de agosto de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7B621753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
Contrato Administrativo nº 061/PMCM/2014
Processo nº 743/SEMECEL/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ sob o nº 15.004.555/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 035/CPLM/2014
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção das escolas municipais.
Assinado: 29 de setembro de 2014
Valor Global: R$ 164.645,50 (Cento e Sessenta e quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 04 (Quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Costa Marques – RO, 22 de Setembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BFD45D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Administrativo nº 056/PMCM/2014
Processo nº 817/GAB/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratada: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 05/CPLM/2014
Objeto: Veículo automotor tipo caminhonete de carga com as seguintes mínimas: ano/modelo em linha, cabine dupla, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado, especificações técnicas mínimas do veículo: motor 04 cilindros, 120 CV, motorização mínima 2,5, turbo, sistema de acionamento manual por alavanca de tração 4x4, vidro elétrico, travas elétricas, capacidade mínima da caçamba 1.000 Kg, combustível diesel.
Assinado: 11 de setembro de 2014
Valor Global: R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: Convênio nº 163/DEPCN/2013, e Contrapartida do Município.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A7D73195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO** Do procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 0817/2014, que originou o Pregão Eletrônico nº 005/CPLM/2014, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto a aquisição de veículo caminhonete com capacidade mínima da caçamba de 1000 kg, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos anexos deste Edital, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, e **ADJUDICA** o referido objeto a empresa**: NISSEY MOTORS LTDA**, totalizando o valor de **R$ 107.500,00** (Cento e sete mil e quinhentos reais).

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 15 de outubro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D40C8086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014
ANULAÇÃO INTEGRAL
O Prefeito Municipal de Cujubim – Estado de Rondônia, faz saber a quem possa interessar que, em face de motivação apresentada pelo Sr. Jonathan Pinho – pregoeiro, com fundamento no art. 21, I da Lei nº 8.666/93, art. 17, I do Decreto Federal nº 5.540/2005 c.c art. 49 da Lei nº 8.666/93, promoveu a ANULAÇÃO INTEGRAL do certame supracitado. Informa ainda que, em respeito ao disposto no § 3º do art. 49 c.c o art. 109, I, "c" da lei de licitações, ficam os interessados intimados para, querendo, apresentar recurso administrativo na forma da lei. Os autos ficam desde já franqueados.

Cujubim – RO., 20 de outubro de 2014

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Pinho Nogueira
Código Identificador:8E6AB1C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PROC. N° 254/2014

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 05/2014 PROCESSO N.º 254/2014

Pelo presente Termo de Realinhamento de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, inscrito no CNPJ/MF nº. 84.736.941/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª Marlene Farias da Silva e de outro lado, a Empresa STOFEL E VARGAS LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 63.619.332/0001-79 neste ato representada pelo Sr.º Vilmar Neves Stofel, têm entre si, justo e combinado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:
Em Atendimento a requerimento formulado pela empresa e baseado no Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município de Cujubim – RO, emitido no dia 13 de Outubro de 2014 fica REALINHADO o preço do item de n.º 04 conforme quadro abaixo da Ata do SRP n.º 05/2014

Item	Descrição	Preço Registrado	Preço Realinhado
04	Gasolina comum	2,89	2,915

O presente Termo passa a fazer parte integrante da Ata de SRP n.º 05/2014

Cujubim – RO, 20 de Outubro de 2014.

MARLENE DA SILVA FARIAS
Secretária SEMPLAM

Stofel e Vargas LTDA – ME
VILMAR NEVES STOFEL
Representante

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:0421587F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços com cobertura de seguro total dos veículos L200 Triton e Up Take. O valor estimado para contratação e de R$ 12.672,34. Proc. Admin. nº 640/08/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 9h20min do dia 21/10/2014, abertura de propostas dia 04/11/2014, às 9h20min, sessão de disputa, 04/11/2014, às 9h20min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 20 de Outubro de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1E174131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2014

Objeto: Contratação de empresa para coletar e transportar lixo hospitalar, atender as necessidades da Sec. Mun. Saúde. O valor estimado para contratação e de R$= 13.650,00 Proc. Admin. nº 464/06/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 11h do dia 21/10/2014, abertura de propostas dia 04/11/2014, às 11h, sessão de disputa, 04/11/2014, às 11h5min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 20 de Outubro de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:51111607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/CPL/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção no equipamento de radiologia, o valor estimado R$ 3.313,33. Proc. Admin. nº 581/06/2014, que será realizada no dia 04/11/2014, às 11h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 20 de Outubro de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6884931A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.532-14

DECRETO N.º 8.532/GAB.PREF/14 Guajará-Mirim (RO), 14 de outubro de 2014

"DECLARA HOSPEDES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM O GOVERNADOR DO DISTRITO L-A-1 DO LIONS CLUBE INTERNACIONAL"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando que o Lions Clube de Guajará-Mirim, figura como um dos pioneiros dos Clubes Lions no Brasil e a cidade como porta de entrada, de onde expandiu para outras cidades.

Considerando que na data de 18 de outubro de 2014, Guajará-Mirim recebe o Governador do Distrito L- A- 1 do Lions Clubes Internacional, Sr. CL Carlos Roberto Santos de Oliveira e sua esposa, a Sra. Elenice Iop de Oliveira em visita oficial ao Lions Club desta cidade.

Considerando que o Lions Clube é um parceiro importante da Administração Municipal desenvolvendo de forma efetiva projetos de cunho social, onde figuras importantes e tradicionais transitaram como companheiros Leões e sempre estiveram a preocupação de Servir a nossa Comunidade.

Considerando por fim que Guajará-Mirim não só reconhece, os trabalhos e serviços, como conquistas, ficando neste ato claro e evidente o prestigio, e honraria que o Poder Executivo concede merecidamente ao Lions Clube Internacional .

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam declarados ***HOSPEDES ESPECIAIS*** deste Município de Guajará-Mirim, o Governador do Distrito L-A-1- o Sr. CL ***CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA*** e sua esposa ***Sra. ELENICE IOP DE OLIVEIRA***, com os membros da comitiva governamental em visita oficial ao Lions Clube desta cidade no dia 18 de outubro de 2014.

Art. – 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2014, revogadas as disposições contrárias..

Palácio Perola do Mamoré, 14 de outubro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0236F44D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC. 1.974-14

PROCESSO Nº 1.974-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMCET

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso, II, c/c artigo 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e no parecer jurídico nº 868/2014 da ***PROGEM***, nas folhas 20 e 21 do processo nº 1.974-14, ***AUTORIZO*** a

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET ***adotar dispensa de licitação*** objeto do Processo Administrativo nº 1.974-14, datado de 06-10-2014, visando contratação de serviços de locação de transporte terrestre para participação dos atletas da modalidade futsal no Estadual de Futsal 2014, conforme memorando e termo de referencia nas folhas 02 a 04, recaindo sobre a pessoa jurídica ***D. DE O. BARROS - ME – ME, inscrita no CNPJ nº 15.752.717/0001-67*** , estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 501 Areal Porto Velho -

publique-se

Guajará-Mirim 15 de outubro de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F3AEB838

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMTAS/14

PORTARIA Nº 067/SEMTAS/14 Guajará-Mirim, 15 de Outubro de 2014.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
(a) 08 (oito) diárias no valor de R$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais) nos dias 17/10/2014 a 24/10/2014 em favor do Srº **ILDAIR MESQUITA MENEZES**, Coordenador do Programa Bolsa Família, pois o mesmo precisa deslocar-se até a área ribeirinha e área indígena localidades de Aldeia Deolinda; Aldeia Barranquilla; Aldeia Sotero; Distrito de Surpresa; Aldeia Sagarana; Aldeia Baia da Coca; Aldeia Ricardo Franco e Aldeia Baia da Onça, para cadastramento e recadastramento em atendimento as condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa família em conjunto com a equipe da Educação e SAÚDE;
(b) 08 (oito) diárias no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) nos dias 17/10/2014 a 24/10/2014 em favor do Sr. Degmar Muniz de Araújo – Piloto - NUVEPA, pois o mesmo precisa deslocar-se até a área ribeirinha e área indígena localidades de Aldeia Deolinda; Aldeia Barranquilla; Aldeia Sotero; Distrito de Surpresa; Aldeia Sagarana; Aldeia Baia da Coca; Aldeia Ricardo Franco e Aldeia Baia da Onça, para conduzir a equipe da SEMTAS, Educação e SAÚDE para cadastramento e recadastramento em atendimento as condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa família;
(c) 08 (oito) diárias no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) nos dias 17/10/2014 a 24/10/2014 em favor do Srº **Carlos Willian Paruma Amutari – Agente Administrativo - SAÚDE**, para realização de viagem às áreas ribeirinha e indígena nas localidades de Aldeia Deolinda; Aldeia Barranquilla; Aldeia Sotero; Distrito de Surpresa; Aldeia Sagarana; Aldeia Baia da Coca; Aldeia Ricardo Franco e Aldeia Baia da Onça, com o objetivo de atender as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEMTAS, Tomada de peso e altura do programa SISVAN;
(d) 08 (oito) diárias no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) nos dias 17/10/2014 a 24/10/2014 em favor do Srº **CARLOS ANDRE MORAIS GOMES**, Operador Municipal Master da Frequência Escolar- SEMED, para realização de viagem às áreas ribeirinha e indígena nas localidades de Aldeia Deolinda; Aldeia Barranquilla; Aldeia Sotero; Distrito de Surpresa; Aldeia Sagarana; Aldeia Baia da Coca; Aldeia Ricardo Franco e Aldeia Baia da Onça, com o objetivo de atender as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui EDUCAÇÃO, SAÚDE e SEMTAS para verificação da frequência escolar, atualização de cadastro, Tomada de peso e altura do programa SISVAN;
(e) 08 (oito) diárias no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) nos dias 17/10/2014 a 24/10/2014 em favor do Srº **IZIDORO DE BRITO**, Piloto Náutico - NUVEPA, (Função na viagem de 2º piloto – Maquinista) pois o mesmo precisa deslocar-se até a área ribeirinha e área indígena localidades de Aldeia Deolinda; Aldeia Barranquilla; Aldeia Sotero; Distrito de Surpresa; Aldeia Sagarana; Aldeia Baia da Coca; Aldeia Ricardo Franco e Aldeia Baia da Onça, para conduzir a equipe da SEMTAS, Educação e SAÚDE para cadastramento e recadastramento em atendimento as condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa família;
(f) 08 (oito) diárias no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) nos dias 17/10/2014 a 24/10/2014 em favor do Srª **Elizete Moraes Ferreira –A. Operacional de Serviços Diversos - SAÚDE**, para realização de viagem às áreas ribeirinha e indígena nas localidades de Aldeia Deolinda; Aldeia Barranquilla; Aldeia Sotero; Distrito de Surpresa; Aldeia Sagarana; Aldeia Baia da Coca; Aldeia Ricardo Franco e Aldeia Baia da Onça, com o objetivo de atender as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEMTAS, Tomada de peso e altura do programa SISVAN
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Outubro de 2014.

ESTER MARIA MARTINS LOPES
Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:10925CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 017/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 017/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CONTRATADA: PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO
Função Programática: 05.10.301.1015.2047
Elemento de Despesa: 33.90.36
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir de 04 de novembro de 2014 a 03 de abril de 2014.
VALOR R$: 10.499,50 (Dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:5E2C21BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 046/2014

CARTA CONTRATO Nº: 046/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CONTRATADA: INSTITUTO EXATUS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa privada com qualificação e experiência na elaboração de planos de cargos e salários, para realizar

um diagnóstico organizacional da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002.2004
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
VALOR R$: 23.000,00 (Vinte e três mil).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:A3DC3B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014

PROCESSO Nº 207//2014
CONTRATO Nº 21/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ: 05.705.900/0001-58
CONTRATADA: M. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.005.511/0001-12
OBJETO: O presente contrato tem como objeto **"Aquisição de peças, acessórios e Contratação de empresa para realizar serviços de mão de obra para substituição, reparos e trocas de peças no veiculo caminhonete S-10 ano 2009/2010"**
INICIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2014
FINAL DE VIGÊNCIA: 15/01/2015
VALOR: R$7.634,00 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais)
EMPENHO: 362 e 363/2014

Jaru - RO, 20 de Outubro de 2014.

JOSEMAR FIGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B3ADE858

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014
PROCESSO ADM Nº 221/14

Pregão Eletrônico nº 016/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 01 (um) veículo tipo caminhonete Hilux CD 4X4 AC, cor branca, motor a diesel, ano de fabricação 2014 modelo 2015, emplacada (data emissão NF 29/09/2014 e data saída da concessionária 10/10/2014)"
Valor total estimado em R$12.915,40
Tipo: Menor Preço global

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº. 236/CMJ/GP/14 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2014**dotipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 e Portaria 011/CMJ/GP/13, LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, conforme edital e seus anexos. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 22/10/2014a partir das10:00hs, com encerramento às 10:00horas do dia 04/11/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **dia04 DE NOVEMBRO DE 2014**, a partir das**11:00h:** . Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site**WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av: Goias nº. 3531, centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.**www.camaradejaru.ro.gov.br, Link Portal da Transparência**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-2775, e-mail camaramunicipaldejaru@hotmail.com

JOSIANE DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A02F654A

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/PMJ/2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3398/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARTIGOS NATALINOS), valor de R$ 161.194,74. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 23/10/2014 a partir das 15h00min, com encerramento às 14h59min do dia 04/11/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **04 DE NOVEMBRO DE 2014**, a partir das 15h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.bll.org.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 20 de Outubro 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Campos Travezani
Código Identificador:777D85AE

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMJ-SEMSAU/2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2668/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, no valor estimado de R$ 195.786,90, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **04 DE NOVEMBRO DE 2014**, às **08H: 30min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
Em, 20 de Outubro de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Campos Travezani
Código Identificador:88ED2EC3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.421/GP/2014 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** os servidores abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocuparem o cargo a que concorreram:

EMPOSSADA EM OUTUBRO DE 2014

NOMES	FUNÇÃO	C. HORÁRIA	NÍVEL
IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ	Fisioterapeuta	40:00	01
EZAQUE DA SILVA NETO	Técnico em Radiologia	40:00	14

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0EF6D418

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: PATRÍCIA M. MULHER.** CNPJ: 17.766.803/0001-54. **VALOR:** R$ 26.352,40 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho nº 2298. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:87C8C36B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 349/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA JÚNIOR.** CNPJ: 13.009.767/0001-23. **VALOR:** R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 2299. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:D0CFEA1E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 350/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: ANGELITA DOS REIS AMARO EIRELI.** CNPJ: 16.553.057/0001-58. **VALOR:** R$ 1.216,00 (Hum mil duzentos e dezesseis reais), conforme nota de empenho nº 2300. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:B677BF59

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 351/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** CNPJ: 12.492.961/0001-40. **VALOR:** R$ 8.703,10 (Oito mil, setecentos e três reais e dez centavos), conforme nota de empenho nº 2301. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:48CD2CA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 352/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TE IEIRA LTDA - EPP.** CNPJ: 12.492.961/0001-40. **VALOR:** R$ 5.955,70 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme nota de empenho nº 2302 e 2307. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:E32447CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 353/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME.** CNPJ: 05.255.167/0001/17. **VALOR:** R$ 2.226,80 (Dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho nº 2303 e 2305. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.

Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:4C7F8F92

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 354/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.** CNPJ: 19.444.651/0001-07. **VALOR:** R$ 2.048,60 (Dois mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme nota de empenho nº 2304. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:06B93265

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/GP/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2153/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME.** CNPJ: 17.729.832/0001-46. **VALOR:** R$ 4.540,57 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme nota de empenho nº 2306. **OBJETO:** Tem por objetivo aquisição de material esportivo e material permanente.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:00204434

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 098/GP/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 666/SEMFAZ/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 019/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA:** PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA -ME CNPJ: 07.802.078/0001-79. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 14,64% (quatorze e sessenta e quatro décimos por cento) do valor originário de cada item, referente aos Lotes: 01, 02, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 019/2014, que está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com o devido amparo no Contrato nº 098/SEMFAZ/2014, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais clausulas do referido contrato permanecerão inalteradas. **OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de rede convergente de computadores.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F18FE0B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 099/GP/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 666/SEMFAZ/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 019/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA:** MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.457.677/0001-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 19,44% (dezenove ponto quarenta e quatro décimos por cento) do valor originário de cada item, referente aos Lotes: 03 do Pregão Eletrônico nº 019/2014, que está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com o devido amparo no Contrato nº 098/SEMFAZ/2014, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais clausulas do referido contrato permanecerão inalteradas. **OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de rede convergente de computadores.
Em, 20 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:81A4F305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CORRIGIDO DA ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento – SEMUSA, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização**, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de **Farmacêutico, Bioquímico, Medico Generalista, Medico Anestesiologista e Medico Ortopedista,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUSA, da unidade Hospitalar de Machadinho D'oeste, no uso de suas atribuições, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO CORRIGIDA DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR** do Processo Seletivo nº 001/2014, conforme segue a relação **corrigida** abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de outubro de 2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Secretario de Saúde

HABILITAÇÃO: FARMACEUTICO

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
CASSIA ALMEIDA DE SILVA	40	85	5º	
JOSEFA DO NASCIMENTO LIMA	40	80	1º	
CASSIA FONSECA SANTOS	40	75	2º	Item 8.18.a)
WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	40	75	3º	Item 8.18.a)
DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS	40	75	4º	Item 8.18.a)
TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	40	65	6º	
PAULO CORREA DA SILVA	40	60	7º	Item 8.18.a)
PEDRO LUIZ GIROLA	40	60	8º	Item 8.18.a)
ANNY GABRIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	40	60	9º	Item 8.18.a)
MARLOM DYEIZON DE OLIVEIRA BARBOSA	40	60	10º	Item 8.18.a)

LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	40	60	11º	Item 8.18.a)
FERNANDO MAZERO HAUPT	40	60	12º	Item 8.18.a)
YURI FERNANDO DE OLIVEIRA	40	60	13º	Item 8.18.a)

HABILITAÇÃO: BIOQUIMICO

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
JAQUELINE ALVES DE ASSIS	40	80	1º	
SILVANA DANTAS DA SILVA	40	70	2º	
GREGORY SILVA GREGORIO	40	65	3º	
LARISSA MORAES GUILHERMINO	40	60	4º	Item 8.18.a)
ANDREIA CACIANO GABLER	40	60	5º	Item 8.18.a)
GRACIELE CARVALHO LEITE	40	60	DESCLASSIFICADA	Item 8.7

HABILITAÇÃO: MEDICO GENERALISTA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLO	40	75	1º	Item 8.18.a)
ANDREIA FABIANE DA SILVA	40	75	2º	Item 8.18.a)
JOSÉ ROLANDO LAZCANO CASO	40	60	3º	

HABILITAÇÃO: MEDICO ORTOPEDISTA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
DANIEL CHUVA ROSSI	40	80	1º	

MEDICO ANESTESIOLOGISTA

NÃO HOUVE INSCRITO.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:E131EDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 116/CPL/2014

PROCESSO GLOBAL N° 90/2014/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 2.819/2014/PMMA, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. .

Inicio de recebimento de Propostas: 21 de Outubro de 2014 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 05 de Novembro de 2014 às 10h44min.
Abertura de Propostas 05 de Novembro de 2014 às 10h45min.
Inicio da sessão: 05 de Novembro de 2014 às 11h00min.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos 0km, sendo uma Caminhonete cabine dupla e uma Pick-up cabine simples, conforme especificações no termo de referência.

O valor estimado da presente licitação é de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO. 20 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:517F9A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 719/2014
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: SEMECE

VALTER MARCELINO DA ROCHA, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processadas nos autos, visando à aquisição de serviços e tendo como empresa a ser contratada CAERD COMPAHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ: Nº05.914.254/0001-39, no valor de R$ 881,40 (Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 20 de Outubro de 2014.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:871F6CBE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 653/2014.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMOSP.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2014, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de nºs 167 a 170 e as decisões da CPL as folhas de nºs 159 e 160 constantes nos autos.

Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas nos respectivos valores:

01 – COMAC MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 63.796.858/0001-24, no valor de R$ 907,38 (Novecentos e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

02 – LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 19.805.401/0001-47, no valor de R$ 13.135,00 (Treze Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).

3 – TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.951.737/0001-43, no valor de R$ 14.860,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Mte da Serra – RO., 20 de Outubro de 2014.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9BC19C83

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 672/2014.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMECE.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2014, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de nºs 103 a 106 e as decisões da CPL as folhas de nºs 100 e 101 constantes nos autos.

Adjudica os objetos em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

01 – GIMENEZ E CAMARGO LTDA – ME, CNPJ: 13.097.687/0001-77, no valor de R$ 60.972,88 (Sessenta Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Mte da Serra – RO., 20 de Outubro de 2014.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B387468A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – **Aquisição de materiais de consumo (Projeto Natal Recicle)**. Processo Administrativo nº 723/2014. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 21/10/2014**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 09:00 do dia 03/11/2014 (horário de Brasília)**; local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 20 de Outubro de 2014.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:9717DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º3125

2013/2016
PORTARIA Nº3125/2014 Em: 17 de Outubro de 2014

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas :
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$3.000,00(Três Mil Reais) no elementos de despesas 33.90-30 Material de Consumo valor de na Programação12361.0017-2018 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental, em favor de MARCOS ROBERTO FERREIRA- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes Substituto, portador do RG:637.266 SSP/RO, CPF:649.419.142-87 CAD:1466, para fazer face as despesas, em conformidade com o Inciso I,II,VII,VIII, IX do artigo 5º e Inciso I do Artigo 6.º da Lei Municipal nº 033/93.
Art. 2º O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Art. Anterior, será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, com prazo para comprovação de 10 (Dez) dias, após o término da aplicação.
Art.3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.
Art. 4º A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizadas à necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 033/93 de 04 de julho de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B0D51854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/GAB/2014

PORTARIA Nº. 545 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 177/SEMED/2014 de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, retroativo a 15/10/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº. 160/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A387F82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/GAB/2014

PORTARIA Nº. 546 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CREUDE ALVES AMARAL**, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO,**

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E92427EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/GAB/2014

PORTARIA Nº. 547 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES, A SABER:

FABIANE FÃO – PRESIDENTE

LUIZ HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA – SECRETÁRIO

MÁRCIA SOBREIRA DE MELO – MEMBRO

MANOELA ZERI MARTINS– MEMBRO

QUESIA MARIA DE JESUS– MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regogando-se a Portaria nº. 373/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:66AD9475

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

O Sr. JOÃO CAMILO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do MF sob o nº 619.405.187/68, residente na BR 421 Linha C-25 Lote 19/A Gleba 60 Município de Monte Negro/RO TORNA PÚBLICO que REQUER junto a SEMA do município de Monte Negro/RO a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de piscicultura comercial em uma área de 0,5117 há de lamina d'água no empreendimento situado no endereço acima descrito.

Publicado por:
Debora Aparecida de Lima
Código Identificador:EDD21658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMNM/2014
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito,*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma presencial, tipo menor preço, pelo **Sistema de Registro de Preço** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **30/10/2014 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e Futura **Aquisição de Material Permanente**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 20 de outubro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:DAA70857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 734 SEMECET/2014, tendo como Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico.**
A favor de: **RICARDO SOARES DE OLIVEIRA – ME**
Valor Total de: R$ 1.615,00 (mil, seiscentos e quinze reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 20 de outubro de 2014.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:C72F30E4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia comissão especial para proceder com acompanhamento e fiscalização do procedimento

licitatório e de contratação do sistema de informática de automação pública municipal.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais observando a forma prescrita no art. 27, II "a", da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão especial para proceder com acompanhamento e fiscalização do procedimento licitatório e de contratação do sistema de informática de automação pública municipal.
Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:
a) Jucilan A. Ribeiro Lubiana Presidente
b) Oziel Francisco Alves Secretário
c) Orlando Maier Membro
d) Rozania Brito da Rocha Membro
e) Edson Martins Campos Membro

Art. 3º Constituem pontos de necessária verificação por parte da comissão, dentre outros:
a) O acompanhamento e fiscalização de todos os procedimentos a serem realizados para fins licitatórios;
b) O acompanhamento e fiscalização de todos os procedimentos a serem realizados para fins de contratação;
Art. 4º A comissão terá o prazo determinado nos Termos de Referências para concluir seu trabalho em relação aos procedimentos licitatórios, mediante a apresentação de relatório documental.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B5F7123A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PROCESSO Nº 835/CPL/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 410 de 20/10/2014, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2014, para atender as necessidades da referida Secretaria, concernente a:

DO OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico. Tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 5450/05 e Lei 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de novembro de 2014, do corrente ano às 11:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas nas fichas especificadas conforme os pedidos posteriores.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de outubro de 2014.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:9571433C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9115/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CAMPEONATO RURALZÃO 2014 DE FUTEBOL DE OURO PRETO DO OESTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE**.** Conforme o Processo Administrativo nº **3103/SEMECE/2014**. No valor estimado de **R$ 39.908,60 (Trinta e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).** Data para cadastro de proposta **23/10/2014** a partir das **09:00 hs**, até o dia **06/11/2014**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/11/2014**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/11/2014**, com início às **10:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Outubro de 2014.

JOSÉ LUCAS ARAÚJO LIMA
Pregoeiro-Substituto/CPL
Dec. 9115/GAB/14

Publicado por:
Jose Lucas Araujo Lima
Código Identificador:94DB97FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9115/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR DE AR ROTATIVO DE 30 000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, COMPATÍVEL COM A MARCA ELECTROLUX,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE**.** Conforme o Processo Administrativo nº **3196/SEMECE/2014**. No valor estimado de **R$ 1.523,34 (Um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).** Data para cadastro de proposta

23/10/2014 a partir das **09:00 hs**, até o dia **06/11/2014**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/11/2014**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/11/2014**, com início às **10:50 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Outubro de 2014.

JOSÉ LUCAS ARAÚJO LIMA
Pregoeiro-Substituto/CPL
Dec. 9115/GAB/14

Publicado por:
Jose Lucas Araujo Lima
Código Identificador:1895B6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2014

PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2014
Processo Administrativo n°: 5212/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para aquisição de material permanente**.
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.886,95 (Vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
AV: PRESIDENTE KENNEDY – 931 – PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069-3451-2219
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2 e 4.
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.975,00 (Doze mil novecentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
AV. CUNHA BUENO – 841 – PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451- **4806**
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,3,5 ao 19.
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.911,95 (Quatorze mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de outubro de 2014.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:4E625C45

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2014

Licitação a ser realizada em 31/10/2014 às 10:30 (dez e trinta) horas horário de Brasília; Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA E VASSOURA MECÂNICA HIDRAÚLICA, referente ao CONVÊNIO Nº038/DPCN/2014, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Outubro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 222/GP/2014

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:04E8C823

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

Licitação a ser realizada em 31/10/2014 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto:Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra para veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-Ro.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Outubro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:6BDC3A54

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 125/2014

Licitação a ser realizada em 31/10/2014 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Outubro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 222/GP/2014

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:B57AD532

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2014

Licitação a ser realizada em 31/10/2014 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto:AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO, referente ao CONVÊNIO Nº257/DPCN/2014, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Outubro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 222/GP/2014

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:7293622C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.854/2014 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2014

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, que regula a remessa das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO 30/2013, que determina aos poderes estaduais e municipais do Estado a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem a Portaria STN de n. 406/2011 (alterada pelas portarias n. 818/2011 e 231/2012).

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Publica;
CONSIDERANDO normatização expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que torna obrigatória a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP no exercício financeiro de 2014, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação e a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se dêem de forma articulada, integrada e coordenada.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2014 e os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2014:

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2014 de acordo com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo único e demais normas instituídas.

Art. 2º. A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:
I - Fica vedada a partir da data de emissão deste Decreto, a abertura de processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência e leilão, exceto convênios.
II - A abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2014, será realizada até 30 de novembro de 2014;
III - Até 10/12/2014, deverão ser enviados ao Setor de Empenho, os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho até 15.12.2014;
IV - A partir do dia 10 de dezembro de 2014, não será autorizada a concessão de diárias, exceto para os casos urgentes e de extrema relevância pública, devidamente justificado.
V - Até 23/12/2014 - deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 19 de dezembro de 2014;
II - As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2014, serão realizadas até o dia 19 de dezembro de 2014, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III - Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 30 de dezembro de 2014.
IV – A liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais (CEDECRI, CENAPE e ASEARE e correlatos) poderão ser efetuados até 01 de dezembro de 2014, que deverá ser utilizado dentro do exercício e a prestação de contas deverá ser até 10/01/2015.
V - A prestação de contas relativa à PROREFI deverão ser apresentadas à Controladoria Geral do Município até 30 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* e incisos deste artigo, os convênios e correlatos.

Art. 4º. Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro obedecerão aos seguintes prazos:
I - até dia 01/12/2014, todas as informações referentes à pessoal deverão ser encaminhadas à SEMAD para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.
a) Para cumprimento do inciso I todas as secretarias deverão encaminhar à SEMAD todas as informações referentes a pessoal deverão ser encaminhadas **até dia 05/11/2014** para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.
II - até 10 de dezembro de 2014 deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Finanças, a folha de pagamento de dezembro e do décimo terceiro salário;
a) até dia 16/12/2014 deverá ser encaminhada a Tesouraria que pagará até 19 de dezembro de 2014.

Art. 5º. O cancelamento de empenhos e inscrição de Restos a Pagar deverá obedecer ao seguinte:
I – Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme fonte de recurso.
II – A inscrição em Restos a pagar independentemente de fonte de recurso somente poderá ser efetivada, até o limite de saldo financeiro

existente, para tanto deverá ser efetuado o levantamento dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.
III - As unidades administrativas que tenham saldo de restos a pagar inscritos não processados de exercício anteriores, deverão proceder o cancelamento dos mesmos, até 30.10.2014, e os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.
IV - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de liquidação ou obras em execução(vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor).
V - Os Processos de despesas que derem entrada no Núcleo de Empenho/Coordenadoria de Patrimônio após o dia 24/12/2014, serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas;
VI - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2015 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
VII - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no inciso IV e VI do caput desse artigo deverão ser anulados;
VIII - Serão anulados até o dia 19 de dezembro de 2014, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e correlatos;
IX - As unidades orçamentárias terão os seguintes prazos para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos e para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos.
a) até o dia 12 de dezembro de 2014 para encaminharem ao GP e PGM;
b) até o dia 17 de dezembro de 2014 para a Coordenadoria de Finanças/Contadoria;
X - Até 19/12/2014, devem ser emitidas as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Finanças e Contadoria diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 24 de dezembro de 2014.
Art. 6º. Os responsáveis por adiantamentos de fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até 19 de dezembro de 2014, apresentando a correspondente prestação de contas.

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Contadoria o relatório de saldos existentes em Dívidas Ativa do exercício de 2014, até o dia 10 de dezembro de 2014 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2014.

Art. 8º. A Coordenadoria de Patrimônio por meio de comissões específicas encaminhará o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setoriais à Coordenadoria de Finanças/Contadoria até o dia 29 de dezembro de 2014.

§ 1° A não realização do inventário a que se refere o *caput* deste artigo poderá implicar na responsabilidade solidária do ordenador de despesas e do responsável pelo setor de patrimônio, pela diferença, a menor, que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.

§ 2º Deverá ser anexada ao Balanço Anual a Declaração de Regularidade do Inventário, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo conforme modelo constante no Anexo II, parte integrante deste Decreto e Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmada pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme modelo constante no Anexo III, parte integrante deste Decreto.

§ 3º. Se, na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o *caput* deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 9º. Fica determinado aos responsáveis de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório Circunstanciado de Gestão, a ser entregue até 15 de janeiro de 2015, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014, à Coordenadoria Geral de Orçamento – SEMPLAN, que terá até o dia 30 de janeiro para consolidação e revisão dos dados de todas as unidades orçamentárias e encaminhar à Coordenadoria de Finanças para compor a prestação de contas.

Art. 10. O servidor responsável pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia 05/01/2015 para realizar a integração da receita do mês de dezembro/2014.

Art. 11. A Tesouraria terá até o dia 12/01/2015 para fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Coordenadoria de Finanças/Contadoria;

Art. 12. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar, até dia 15/01/2015, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis, ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Art. 11, Inciso VI, letra “c” da IN 013/TCER;

Art. 13. A Coordenadoria Geral de Orçamento deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 30/01/2015, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, conforme Art. 11, Inciso VI, letra “a” da IN 013/TCER;
Art. 14. O Diretor de departamento de Receitas deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 20/01/2015, relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Art. 13 da LC 101/2000, c/c artigo 8°, inciso II, da IN 018/TCE-RO/06, e Art. 11, Inciso VI, letra “b”, da IN 013/TCER.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município/Divisão de Divida Ativa deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 20/01/2015, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, gravado CD, conforme Art. 11, Inciso VI, letra “o” da IN 013/TCER.

Art. 16. A Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 30/01/2015, Cópia do ato que instituiu o Conselho de Saúde; Cópia dos atos deliberativos e pareceres emitidos pelo Conselho de Saúde. Anexo I, II e III - Demonstrativos exigidos pela Instrução Normativa n.º 006/TCER/2001, referentes ao mês de dezembro, conforme Art. 8.º , Inciso I, da Instrução Normativa n.º 001/TCER/2001; Art. 8.º, Inciso II e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 006/TCER/2001.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 20/01/2015, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.

Art.18 A Secretaria Municipal de Planejamento/Convênios deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 20/01/2015, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas, em cumprimento

ao Art.11, Inciso VI, alínea "s" da Instrução Normativa 013/TCER/2004;

Art. 19. A Coordenadoria Patrimônio deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 26/01/2015, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em disquete ou CD, TC – 14 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis; TC – 15 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conforme artigo 11, Inciso VI, letra "g", "h", "i" e "j"da IN 013/TCER;

Art. 20 A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Coordenadoria de Finanças, deverá encaminhar a prestação de contas de 2014da Prefeitura consolidada, do FMS e do FMAS, até o dia 15 de fevereiro de 2015 à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.

Art. 21 A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 20/03/2015, o Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, em cumprimento Art. 6º IN 07/TCER/02, SÚMULA 004/2010-TCE-RO;

Art. 22 Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

ANEXO I

CALENDÁRIO		
Obrigações	**Data Limite**	**Base Legal**
Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2014.	30/11/2014	Inciso II, Art. 2º. Decreto
Prazo para solicitação e emissão de empenhos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.	10/12/2014	Inciso III, Art. 2º. Decreto
Prazo para concessão de Diárias.	10/12/2014	Inciso IV, Art. 2º. Decreto
Prazo para prestação de contas de diárias	23/12/2014	Inciso VI, Art. 2º. Decreto
Prazo para pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias.	19/12/2014	Inciso I, Art. 3º. Decreto
Prazo para liquidação de despesas que seja objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2014, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.	19/12/2014	Inciso II, Art. 3º. Decreto
Prazo para pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União.	30/12/2014	Inciso III, Art. 3º. Decreto
Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal do mês de dezembro/2014 à SEMAD para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.	01/12/2014	Inciso I, Art. 4º. Decreto
Prazo para as secretarias encaminharem à SEMAD todas as informações referentes a pessoal do mês de novembro/2014 para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.	05/11/2014	Art. 4º, inciso I, alínea "a" Decreto
Prazo para a FOPAG encaminhar a folha de dezembro e do décimo terceiro à Coordenadoria de Finanças/NE.	10/12/2014	Incisos II, Art. 4º. Decreto
Prazo para NE encaminhar a folha para pagamento	16/12/2014	Incisos II "a" Art. 4º. Decreto
Prazo para a Tesouraria pagar a folha de dezembro e do décimo terceiro.	19/12/2014	Incisos II "a" Art. 4º. Decreto
Prazo para as secretarias anularem os saldos de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, bem como os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.	30/10/2014	Inciso III, Art. 5º. Decreto
Os processos despesas que derem entrada no Núcleo de Empenho/ Coordenadoria de Patrimônio serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas;	24/12/2014	Inciso V, Art. 5º. Decreto
Prazo para anulação dos saldos de Empenhos estimativos, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e correlatos.	19/12/2014	Inciso VIII, Art. 5º. Decreto
Prazos para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos para:	12/12/2014 GP 19/12/2014Coordenadoria de Finanças	Inciso IX, Art.5º. Decreto
Prazo para PGM elaborar os termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos.	31/12/2014	Inciso IX, Art.5º. Decreto
Prazo para emissão das Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.	19/12/2014	Inciso X, Art. 5º. Decreto
Prazo para prestação de contas de Adiantamentos de Fundos	19/12/2014	Art. 6º. Decreto
Prazo para o Divisão de Dívida Ativa encaminhar relatório de saldos existentes em Dívida Ativa, para inscrição no Balanço Patrimonial de 2014	10/12/2014	Art. 7º. Decreto
Prazo para a Coordenadoria de Patrimônio entregar Inventário dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setoriais à Coordenadoria de Finanças conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações.	29/12/2014	Art. 8º. Decreto
Prazo para as secretarias elaborarem o Relatório Circunstanciado de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014, e entregar a Coordenadoria Geral de Orçamento - SEMPLAN.	15/01/2014	Art. 9º, Decreto
Prazo para Coordenadoria Geral de Orçamento – SEMPLAN entregar o Relatório Circunstanciado de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014 SEMPLAN à Coordenação de Finanças.	30/01/2014	Art. 9º, Decreto
Prazo para o servidor responsável pelo controle da receita realizar a integração da receita do mês de dezembro/2014.	05/01/2015	Art. 10, Decreto
Prazo para a Tesouraria fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Coordenadoria de Finanças/Contadoria;	12/01/2015	Art. 11, Decreto
Prazo para o setor de Gestão de Recursos Humanos encaminhar, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis, ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER;	15/01/2015	Art. 12, Decreto
Prazo para Coordenadoria Geral de Orçamento encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "a" da IN 013/TCER;	30/01/2015	Art. 13, Decreto
Prazo para o Diretor de departamento de Receitas encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Art. 13 da LC 101/2000, c/c artigo 8°, inciso II, da IN 018/TCE-RO/06, E Artigo 11,Inciso VI, letra "b", da IN 013/TCER.	20/01/2015	Art. 14, Decreto
Prazo para Procuradoria Geral do Município/Divisão de Divida Ativa encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, gravado CD, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "o" da IN 013/TCER.	20/01/2015	Art. 15, Decreto
Prazo para Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, Cópia do ato que instituiu o Conselho de Saúde; Cópia dos atos deliberativos e pareceres emitidos pelo Conselho de Saúde. Anexo I, II e III - Demonstrativos exigidos pela Instrução Normativa n.º 006/TCER/2001, referentes ao mês de dezembro, conforme Art. 8.º , Inciso I, da Instrução Normativa n.º 001/TCER/2001; Art. 8.º, Inciso II e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 006/TCER/2001.	30/01/2015	Art. 16, Decreto
Prazo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, até dia 20/01/2015, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.	20/01/2015	Art. 17, Decreto
Prazo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.	20/01/2015	Art. 18, Decreto
Prazo para Secretaria Municipal de Planejamento/Convênios encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas, em cumprimento ao Art.11, Inciso VI, alínea "s" da Instrução Normativa 013/TCER/2004;	20/01/2014	Art. 19, Decreto
Prazo para a Coordenadoria Patrimônio encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em disquete ou CD, TC – 14 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis; TC – 15 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conforme artigo 11, Inciso VI, letra "g", "h", "i" e "j"da IN 013/TCER;	26/01/2014	Art. 20, Decreto
Prazo para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Coordenadoria de Finanças, encaminhar a prestação de contas de 2014, da	15/02/2015	Art. 21, Decreto

Prefeitura consolidada, do FMS e do FMAS, à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.		
Prazo para a Controladoria Geral do Município encaminhar à Coordenadoria de Finanças/Contadoria, Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, em cumprimento Art. 6º IN 07/TCER/02.SÚMULA 004/2010-TCE-RO;	20/03/2015	Art. 22, Decreto

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO E PERMANENTE EM ALMOXARIFADO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº.....de ....., publicada no Diário Oficial do Municípios nº....., de ....., procedeu a contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado, onde se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos confere com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Material e Serviços.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ ..... e o dos bens permanentes é de R$ .....

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

ANEXO IV

DA DECLARAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, onde foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Coordenador de Patrimônio

Assinatura do Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:74062A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 644/2014 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ROSINEIA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 710.385 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 686.167.242-49, residente e domiciliada na Rua Projetada H n.º 1.216, Bairro Encontro das Águas, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

EXONERAR o senhor JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 590.717 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 038.127.758-59, residente e domiciliado na Av. Rodrigues Alves nº 204, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

EXONERAR da Função Gratificada de 150% (cento e cinqüenta por cento) do salário base, da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.807 – 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:EF14CF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.857/2014 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2.014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as mudanças introduzidas através do Decreto Municipal nº 195/2014, principalmente as que visa implementar a nova forma dos procedimentos administrativos em especial à descentralização e implantação do modelo gerencial, e além de proporcionar maior celeridade aos procedimentos administrativos relativos às despesas, sob os ângulos da legalidade, legitimidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados pregoeiros da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, para realizar as licitações na modalidade PREGÃO em atendimento a legislação supracitada, os servidores abaixo:

I - Alcimar Pereira dos Santos - SEMPLAN;
II - Edna Evangelista de Oliveira - SEMSAU;
III - Nair Maria Vieira - SEMEC;

Art. 2º Ficam nomeados para comporem as equipes de apoio aos pregoeiros, designados pelo Diretor da Central de Compras, os servidores a seguir, os quais prestarão auxílios em todos os procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, a saber:

I - Nair Maria Vieira - SEMEC;
II - Luiz Guilhermino dos Santos Filho - SEMEC;
III - Doralice de Souza Pereira Santos - SEMEC;
IV - Sidney Ferreira Pinto - SEMOSP;

V - Ageu Sérgio Severo Guimarães - SEMFAZ;
VI - Antonio Lisboa Fernandes - SEMAD;
VII - Hederson Mota - SEMAD;
VIII - Aparecida da Silva Lucio Barbosa - SEMPLAN;
IX - Débora de Oliveira Urizzi Bernardi - SEMPLAN;
X - Elizangela Bastos Perozo - SEMAST;
XI - Ednea Viecili Fabiano - SEMAST;
XII - Eliana Aparecida S. Souza - SEMAST;
XIII - Luciana Gonçaves Krohn - SEMAGRI;
XIV - Márcia de Figueiredo Soares – SEMAGRI;
XV - Gislaine Gonzáles de Oliveira – SEMFAZ
XVI - Edina Evangelista de Oliveira – SEMSAU, e
XVII - Marineide Goulart Mariano.

Art. 3º Fica atribuída ao Diretor da Central de Compras, competência para que através de portaria própria, possa designar o pregoeiro e a equipe de apoio que irá realizar os procedimentos licitatório na modalidade PREGÃO, em cada processo de aquisição de bens e ou contratação de serviços comuns, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2.014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:9FD21355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.860/2014 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2.014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,e

Considerando o elevado acumulo de processos que se referem à regularização para a emissão de títulos de transferência de propriedade e domínio, no Departamento de Desenvolvimento Urbano-DDU, padecendo, outrossim, de vistorias e pareceres,

Considerando a necessidade de tempo para realização de vistorias e emissões de parecer para devida regularização dos processos.

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender temporariamente as tramitações dos processos de emissões de títulos de transferências de propriedade e domínio e autorização para escrituras, com exceção daqueles incluído no "Programa Título Já".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2.014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:04ABD50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2014
PROCESSO Nº 549/SEMEC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ **nº** 01.592.473/0001-98, REPRESENTADA PELO SECRETARIO DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO Sr. RAFAEL GARCIA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 656680 SSP - RO e do CPF: 647.275.992-87
CONTRATADA:RONDÔNIA CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA ME, estabelecida na AV. TRANSCONTINENTAL no Município de JI PARANA RO inscrita no CNPJ sob o n° 15.359.395/0001-90,
OBJETO: Aquisição de viatura utilitária compreendendo 01 (um) MICRO-ÔNIBUSnovo de fabricação nacional 0 km Ano modelo 2013, motor a diesel com 04 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica, sistema de Transmissão, Caixa de Mudanças com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré. Itens de serie: 28 passageiros + auxiliar, (01) poltrona para motorista, cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
VALOR TOTAL: R$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais).
EMPENHOORÇAMENTÁRIOnº:°. 1545/1546/2014.
PRAZO ESTIMADO: ao término da garantia.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014

RAFAEL GARCIA ROCHA
Secretario de Educaçao

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:A810DD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2014/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/PMPO/RO/2014
O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 057/2014**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de viatura utilitária compreendendo 01 (um) MICRO-ONIBUS novo de fabricação nacional 0 km Ano modelo em linha, motor a diesel com 04 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica, sistema de Transmissão, Caixa de Mudanças com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré. Itens de serie: 23 passageiros, (01) poltrona para motorista, poltronas rodoviárias incliváveis, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com NPD n. 273 e 274/2014/SEMUSA, Termo de Referência, Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Com Recursos de Contrato de Repasse n. 795814/2013/MINISTERIO DA DEFESA no valor do R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60414.003382/2013-16, e Contra Partida com Recursos Próprios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Município de Pimenteiras do Oeste – RO. Valor estimado para aquisição é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/10/2014 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/11/2014 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/11/2014, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/11/2014, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085 site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 20 de outubro de 2014.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial
Dec. 205/2014

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:2335D246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÒNICO 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1440/SEMUSA/2014

DO OBJETO: *Aquisição de cadeiras fixas, desktop, impressora, exaustor e modem.* **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DO VALOR ESTIMADO:** R$ 6.839,91 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2014, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:CCABF608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/SEMEC/2014 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1162/ SEMEC/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: Freitas & Freitas Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 15.579.455/0001-80. DO OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a vigência contratual.

Presidente Médici/RO, 26 de julho de 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:092BB559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 001/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Tecnológico - IDESTAC.

Objeto: Alteração da Cláusula segunda do Contrato Original nº 001/CMPR/2012, prorrogando-se a vigência do mesmo pelo período de 01 de outubro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Data de Assinatura: 01/10/2014.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Walter dos Santos – Presidente do Legislativo 2013/2014.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EE5CE6A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1180/GP/2014, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **855/GLOBAL/2014**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para motocicletas, para atender às unidades administrativas municipais de Primavera de Rondônia.

Considerando as queixas apresentadas por empresas interessadas no certame, ficam excluídas as peças e serviços da **Motocicleta Kasinski/comet 150 70 ano 2012/2013 – Placa OHU 5079**

ALTERA PREÂMBULO DO EDITAL :

Onde se lê:
Recebimento das Propostas: A partir das 09:00 horas do dia:10/10/2014.
Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia: 21/10/2014.
Início da Sessão Pública: às 09:45 horário de Brasília no dia: 21/10/2014.
Leia-se:
Recebimento das Propostas: A partir das 09:00 horas do dia:10/10/2014.
Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia: 31/10/2014.
Início da Sessão Pública: às 10:45 horário de Brasília no dia: 31/10/2014.

ALTERA ITEM 1.2 DO EDITAL :

Onde se lê:
1.2 O objeto a ser adquirido, será conforme descrito no Item 01 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
Leia-se:
1.2 O objeto a ser adquirido, será conforme descrito no Item 01 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital. Exceto itens relacionados à **Motocicleta Kasinski/comet 150 70 ano 2012/2013 – Placa OHU 5079.**

Portanto, fica determinado neste adendo que todos os itens relacionados à motocicleta supramencionada não deverão ser inseridos na proposta dos licitantes competidores.
As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Matrícula 1241

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:342CA8CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões – CPLP** do município, nomeada pela **Portaria n º 1180/GP/2014,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **003/CPLP/2014**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **039/SAAE/2014**
OBJETO: **Contratação de empresa para construção de poço semi-artesiano no Distrito de Querência do Norte do município de Primavera de Rondônia,** discriminada no Edital.
VALOR ESTIMADO: **R$ 26.677,95 (vinte e seis mil seissentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

DATA DE ABERTURA: **11 de Novembro de 2014, às 08h30min**.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 206.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregões no endereço supra mencionado e também encontra-se disponível aos interessados no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 20 de Outubro de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:345F2713

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2014

PROCESSO N° 842/SEMAS/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de seu Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Eletrônico n° 035/2014, tendo como objeto a "Aquisição de Equipamentos de Informática" para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

• **J J DA SILVA & CIA LTDA** CNPJ Nº. 22.833.891/0001-08, com o valor global de R$ 3.292,70 (Três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos);

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2014.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:559C59D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014-PMRC

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Unitário** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, do Decreto Municipal n.º 672/09, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto: Aquisição de equipamento para sonorização. Conforme Convenio nº337/PGE – 2013 que celebram entre si o Estado, através da superintendência estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer- SECDEL, e de outro, o Município de Rio Crespo/RO. Conforme descrição e especificação no Termo de Referência, parte integrante do edital.
As propostas serão recebidas a partir das 11h00min horas do dia **21/10/2014**.
As propostas recebidas serão abertas a partir das 10h50min horas do dia **04/11/2014**.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 11h00min horas do dia **04/11/2014** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br, previa global desta licitação 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais) Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 20 de Outubro de 2014.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:DAA74E84

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/PMRC/2013

PROCESSO Nº 543/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2013

"SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/PMRC/2013 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A C. S. CORREIA & CIA LTDA_ME

Aos Dez dias do mês de Setembro ano de dois mil e Quatorze, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado a empresa C.S. CORREIA & CIA LTDA_ME**.,** é acertado o **SEGUNDO TERMO DE**

ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO nº 035/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/10/2013, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 70 dias a contar de 14 de Setembro de 2014, sendo o termino dia 23 de Novembro de 2014.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais clausulas do Contrato nº 035/PMRC/2013, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 02 de Setembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

C.S. CORREIA & CIA LTDA_ME.
CNPJ nº 07.815.520/0001-00

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F369F7B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 2.834/2014

Sumula: "Declara de utilidade publica a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Batista Dias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica a **Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Batista Dias**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.227.028/0001-21.
Parágrafo Único – *A* **Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Batista Dias**, tem sua sede localizada na Avenida Cecilia Meireles nº 5666, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade e Comarca de Município de Rolim de Moura, Rondônia.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, Rondônia, 15 de Outubro de 2014.

JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8E64D205

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº. 2.835/2014

Sumula: "*Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$ 120.000,00*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.1076 – Ampliação do Barracão e Construção do Muro da Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....R$120.000,00
Sub-Total:.....R$120.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2196 – Emenda Parl. Ver. Yanomani H. Rocha
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....R$120.000,00
TOTAL:.....R$120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 15 de Outubro de 2014.

JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:7A63930C

PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.063/2014

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação SOB a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM DE N° 063/2014/,** O presente pregão tem como objetivo efetuarmos: Aquisição de PNEUS para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação – SEMED e Saúde - SEMSAU, conforme Solic. e Termo de Referência.
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014 ÀS 09:00min,** na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste situada à Avenida Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo;
c) Da Autorização: **Processo Administrativo Nº. 848/14**
d) Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Convênio e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº. (0xx69) 641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2014

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B38DA3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2014 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, valor estimado em **R$ 7.529,16** (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 04 de novembro de 2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6486/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5C21E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 121/2014 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado em **R$ 12.679,24** (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 05 de novembro de 2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6964/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A3EFACC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.363/2014

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO Nº 363/SEMUSA/2014
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 363/SEMUSA/2014, Homologa o presente Processo Licitatório, em favor da Empresa vencedora do certame "**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME"**, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, onde **Lê-se** o valor de R$ 16.620,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais), **Leia-se** o valor de R$ 16.620,40 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de outubro de 2014.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:90E43554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.966/2014
CONTRATO Nº 001/2014
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO-APAE
Objeto: o presente convenia tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao convenente, para auxiliar a entidade solicitante na aquisição de material permanente a convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 272/2014,acostado aos autos.

VALOR: CLAUSULA TERCEIRA- o valor global do presente convenia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de recursos do tesouro municipal.

Dotação Orçamentária própria: A despesa orçamentaria decorrente do presente convenia correção á conta seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, unidade orçamentaria 07.001, programa de trabalho 08.244.0012.2097, elemento de despesa 3.3.50.43.000, conforme nota de empenho nº272/2014.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de outubro de 2014.

CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Munic. de Gabinete
Portaria 0015/2013

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:2F7AB7B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 793/2014

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia; **Sr**. **Zenildo Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
PÚBLICA:
Art. 1º. – Através do presente Edital fica publicado Conforme**, O EXTRATO DE CONTRATO.**
Que dispõe a Lei Municipal Nº. 923.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1413/2014
CONTRATO Nº 299/2014
CONTRATADOJ.COSTÓDIO-ME
Objeto aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ação Social, conforme descrito na ata de registro de Preços 007/2014 acostado aos autos, nº 1413/2014 e nota de empenho de nº 369/2014,371/2014,373/2014 e aos quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transição, naquilo que não lhe for contrario
Valor total: e de R$6.448,50 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentaria; Conforme definido na nota de Empenho nº 369/2014, 371/2014 E 373/2014, unidade orçamentaria 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2012, , elemento de despesa 3.3.90.30.00.00
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1413/2014
CONTRATO Nº 299/2014
CONTRATADO E.DUTRA DE AZEVEDO-ME
Valor total: e de R$1.374.97 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Dotação orçamentaria; Conforme definido na nota de Empenho nº 368/2014, 370/2014 E unidade orçamentaria 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2012, , elemento de despesa 3.3.90.30.00.00
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1413/2014
CONTRATO Nº 299/2014
CONTRATADO ZANOL&CIA LTDA EPP.
Valor total: e de R$517.50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) orçamentaria; Conforme definido na nota de Empenho nº 372/2014, E unidade orçamentaria 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2012, , elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

São Miguel do Guaporé/RO. 20 de Outubro de

EUDES MIRANDA PAES
Coordenador geral de administração
Portaria 048/2014

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:CEAE26B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, localizada à Avenida Afonso Pena 2280- Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.722.933/0001-82, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento a Licença Prévia para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AV. AFONSO PENA ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA DO CONTORNO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal
CPF: 674.396.167-15

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B4E4AD6A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, localizada à Avenida Afonso Pena 2280- Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.722.933/0001-82, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento a Licença Prévia para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AV. AFONSO PENA ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA DO CONTORNO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal
CPF: 674.396.167-15

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B2DA8FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/ 2014

A Prefeitura Municipal de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **687/2014** Programa **10.302.0005** Sub/Programa **2.064** Elemento **33.90.30.23** Recurso **PAB,** com objetivo de Aquisição de Tecido Hospitalar, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – *******

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – RO 17 de Outubro de 2014.

ADALVO MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:020ADC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 077–2014

##TEX– O Pregoeiro do Município de Urupá - RO comunica que ocorreu um lapso ao informar o valor total da proposta no termo de adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2014, Proc. Adm. Nº 494/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, COM TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, VEÍCULO ZERO KM AUTOMÁTICO, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MOTOCICLETA**. **Onde: Leu-se** Valor total da proposta de **R$ 50.500,00. Leia – se** Valor total da proposta de **R$ 179.350,00**. Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 20/10/2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:111BF65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO

A Sra. **EOLETI MARIA DA SILVA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/11204/2009 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-02 LT 42 GL 24** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A9CBA96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA

O SR: **ADAIR DA COSTA FARIA,** PORTADOR DO CPF Nº. 814.357.547-00, TORNA PUBLICO O PEDIDO DE **OUTORGA DE ÁGUA** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMA** DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI ESTADO DE RONDONIA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LH C 74, GL 16, LT Nº 159, KM 25, ATIVIDADE DE CAFEICULTURA IRRIGADA.

ADAIR DA COSTA FARIA
CPF Nº. 814.357.547-00.

Publicado por:
Anelio Carlos da Motta
Código Identificador:0939CCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
AVISO DE SUSPESAO E REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2014

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizado pela Portaria nº 528 de 24 de junho 2013, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 002/2014, Processo 105, com O**BJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Aparelho de Fax, Micro computador completo mouse, teclado e monitor, Microfone sem fio 2000 UHF, Microfone profissional, Mesa de Som, Impressora com funções; imprimir, copiar, digitalizar, suporte multitarefa AIO, Switch 16 portas, HD EXTERNO PORTATIL,** do dia 17/10/2014 as **11**hs00min (Onze) horas, foi suspenso por motivo de queda no fornecimento de Internet na hora da licitação permanecendo por mais de duas horas, ficando marcado nova realização no dia 22/10/2014, para as **11**hs00min (Onze) horas. Maiores esclarecimentos, pelo Fone/Fax: (0xx69) 3464-1003 e celular ; 8487-0603 e e-mail: elisangelamoura_peu@hotamail.com.

Vale do Paraíso – RO 20 de Outubro de 2014.

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 528 de 24/06/2. 013

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:249D9971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.
PROCESSO Nº: 1-752/SEMECE/2014.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: *Aquisição de peças para reposição nos veículos ônibus placas NBE 6287 (modelo VW 15.190 Eod./Esc. Super) e NBZ 2507 (VW 15.190 Eod. E.S.Ore), pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de acordo com as especificações, quantitativos, locais e condições de entrega relacionados neste Termo de Referência/Projeto Básico;*
Empresa(s) Vencedora(s):
EDVAN ALVES DE SOUZA - CNPJ nº 19.653.507/0001-72
Valor Total: R$ 3.454,68 (três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 20 de outubro de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:4963851D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: aquisição de pneus novos e protetores de câmaras para os veículos ônibus que atendem o Transporte Escolar Público deste Município com recursos do convênio 070/PGE/2014, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência;
Valor de Aquisição: **R$ 25.322,90** (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos);
Processo Administrativo nº **1-810/SEMECE/2014**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 23/10/2014, até 23:59 hs do dia 06/11/14** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **07/11/2014**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 20 de outubro de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto Nº 4.032 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:8FEBE7B7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 44/2014 – CONTRATO Nº 027/2012.

CELEBRAÇÃO: 16/10/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
PEDRO RAMOS DA SILVA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 027/2012, processo nº 2-1/2012, prorrogando o prazo para mais 30(trinta) dias.
CLÁUSULA – SEGUNDA: Este termo Aditivo retroage seus efeitos a 30 de Setembro de 2014.
CLÁUSULA-TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-1/2012.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B2382987

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº51/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 51/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **4-57/SEMTAS/2014.**

A empresa **IPM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA** venceu o Pregão Presencial, no valor Total R$ 1.876,50(um mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 51/ CPL/2014**. **Contratação de empresa de transporte para locação de 01(um) ônibus para deslocamento da 3º idade e o pro jovem para pontos turísticos.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Outubro de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:99EDD7DA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 51/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **1-655/SEMECE/2014.**

A empresa **PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$5.317,05 (cinco mil e trezentos e dezessete reais e cinco centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 51/ CPL/2014**. **Aquisição de material de higiene pessoal, cozinha e cama para atender as necessidades doa alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e EMEIF Jorge Teixeira.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Outubro de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CB2CBD72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.399/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.270/PMC/2013;
CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas pessoais, hospedagem, meio de locomoção e alimentação, destinadas aos servidores que se deslocam a outras cidade com intuito de acompanhar e assessorar o prefeito, realizar audiências, acompanhar o andamento processual com a finalidade de resolver assuntos pertinentes ao município;
CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de taxas de cursos, a fim de capacitar os servidores e agilizar os trabalhos desenvolvidos na PGM.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.122.0002.2.0018		ATEND. SERV. ADMINIST. - PGM		02.122.0002.2.0018		ATEND. SERV. ADMINIST. - PGM	
01.00.00		*RECURSOS ORDINARIOS*		*01.00.00*		*RECURSOS ORDINARIOS*	
65	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	12.800,00	66	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
69	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	4.000,00	67	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	7.000,00

	70	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	02.061.0003.2.0020		CUMP. SENT. JUDICIAL TRANS. JULGADAS - PGM	
	01.00.00		*RECURSOS ORDINARIOS*	
	74	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL				16.800,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Procurador

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:71E23610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 604

DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito do Município de CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 87, Inciso IV e;
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	429	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00
Crédito	430	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.49.00.00.00.00	01.00.99	12.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotação (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.1001	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:420D5D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SERVIÇOS DE XEROX ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

Aos 17 dias do mês de outubro de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**, e de outro a empresa **MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, representada pelo Sr. Alberto Assad Azzi Santos, com sede na Avenida Constituição nº 155, Centro – Guajará-Mirim (RO). Tel. (069) 3541-3719, e-mail: mbbolivar_2@hotmail.com CNPJ 14.604.631/0001-24, agência 0390-5, conta corrente 7672-4 banco do Brasil, simplesmente denominada

FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no **Processo N° 1406/2014** e homologada à fl. 239, Referente ao **Pregão nº 021/2014, Pregoeira** Elizângela Serafim de Lima**,** para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2014, para eventual e futura **Contratação de empresa especializada em serviços de Fotocópia, Encadernação e Plastificação,** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada em serviços de Fotocópias, Encadernação e Plastificação** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico** n.º 021/2014, para **Registro de Preços** nº 019/2014.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a solicitar os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviços; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM, e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de fornecimento á Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão gerenciador da ata de registro de preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusa-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edita.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quanto a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trata de objetos de quantidades ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhados(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de empenho emitidas durante a vigência da ata de registro de preço.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento(s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos SERVIÇOS se dará após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de serviço emitida pelas secretarias;
6.2. O prazo máximo para o início da prestação dos SERVIÇOS, objeto da licitação é de forma IMEDIATA a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento.
6.3. Os serviços licitados serão realizados conforme a necessidades de cada secretaria, através de requisições assinadas por servidor autorizado.
6.4. **A empresa licitante deverá realizar os serviços na cidade de Guajará-Mirim/RO, com equipamentos e outros materiais necessários com capacidade de atendimento para o fluxo diário dos serviços requisitados.**
6.5. O não atendimento do prazo fixado do item **6.1, 6.2, 6.3 e 6.4** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, apresentando qualidade avaliada entre boa e ótima.
6.7. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores indicados pelas unidades devidamente designada para tal fim, para acompanhamento, fiscalização e conferência do referido serviço, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
6.8. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores indicados pelas unidades devidamente designadas para tal fim, para acompanhamento, fiscalização e conferência do referido serviço, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data do serviço e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.9 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto desta licitação, **em até 10° (décimo) dia útil**, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações das futuras contratadas:
9.1 – A contratada deverá atender **de forma IMEDIATA** à ordem de execução dos serviços solicitados pelas Secretarias;
9.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
9.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.6. A Contratada deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.
9.7 - A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.8 - A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da solicitação do objeto registrado;
9.9. A Contratada deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.
9.10 - A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2008 - Manutenção de atividades da CGM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE E GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade**:** 2003 - Manutenção de ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção de ativ. Dos Distritos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade**:** 2011 - Manutenção das ativ. da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Projeto Atividade**:** 2106 – Manutenção das atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Órgão: 15 – SEMCET
Projeto Atividade**:** 3139 – Manutenção. das ativ. da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ativ. da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto Atividade**:** 2040 – Manutenção das ativ. SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 02.1200 - Sec. Mun. de Assist. Social
Projeto Atividade**:** 2071 – Man. Ativ. SEMTAS
Projeto Atividade: 2075 – Man. Ativ. Do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Man. Ativ. Apoio à Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2077 – Man. Ativ. Do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2089 – Man. Ativ. Do COMAS.
Projeto Atividade: 2091 – Implantação do Centro de Ref. Assist. Social – CRAS
Projeto Atividade: 2097 – Man. Ativ. PETI – jornada
Projeto Atividade: 2099 – Man. Ativ. Do CREAS
Projeto Atividade: 3090 – Man. Ativ. Do Conselho do Direito da Mulher

Projeto Atividade: 3091 – Man. Ativ. Do Conselho do Idoso
Projeto Atividade: 3096 – Man. Ativ. Da Atualização de Cadastro de Programa Bolsa família - IGD
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Projeto Atividade: 2045 – Manutenção Ativ. Do Ens. Fundamental Especial 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Atividade do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade**:** 2056 - Manutenção da SEMSAU
Projeto Atividade: 2059 – Manutenção atividades do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2061 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2062 – Manutenção das Ativ. Do PSF
Projeto Atividade: 2063 – Manutenção atividades do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2064 – Manutenção atividades da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2066 – Manutenção atividades do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 3106 – Manutenção atividades do CAPS
Projeto Atividade; 2069 – Manutenção atividades Saúde no Sist. Penitenciário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 021/14** com **SRP 019/2014** e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2014.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
Fornecedor
Mobiliadora Bolivar Comercio Importação e Exportação LTDA-EPP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

No dia 17 do mês de outubro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Contratação de empresa especializada em serviços de Fotocopias, encadernação e plastificação** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 021/2014 para Sistema de Registro de Preços n° 019/2014.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

Empresa **MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**

LOTE 01

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO OU A4, PRETO E BRANCO EM ÓTIMA QUALIDADE.	UND	888.000	0,11	97.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 97.680,00					

LOTE 02

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CÓPIAS EM TAMANHO A3, PRETO E BRANCO EM ÓTIMA QUALIDADE.	UND.	17.990	0,52	9.354,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.354,80					

LOTE 04

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100 FOLHAS, CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE.	UND.	3.343	2,79	9.326,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.326,97					

LOTE 05

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PLASTIFICAÇÃO: RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E MAIOR DURABILIDADE, EVITANDO O ROMPIMENTO DA QUEBRA OU O ENVELHECIMENTO DOS DOCUMENTOS, TAMANHO PEQUENO EM ÓTIMA QUALIDADE.	UND.	1.140	1,49	1.698,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.698,60					

LOTE 06

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PLASTIFICAÇÃO: RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E MAIOR DURABILIDADE, EVITANDO O ROMPIMENTO DA QUEBRA OU O ENVELHECIMENTO DOS DOCUMENTOS, TAMANHO MÉDIO EM ÓTIMA QUALIDADE.	UND.	2.645	2,99	7.908,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.908,55					

LOTE 07

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CÓPIAS REDUZIDAS EM PAPEL OFÍCIO OU A4 PRETO E BRANCO, EM ÓTIMA QUALIDADE.	UND.	210	0,19	39,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39,90					

LOTE 08

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PLASTIFICAÇÃO: RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E MAIOR DURABILIDADE, EVINTANDO O ROMPIMENTO DA QUEBRA OU O ENVELHECIMENTO DOS DOCUMENTOS, TAMANHO GRANDE EM ÓTIMA QUALIDADE.	UND.	1.475	3,99	5.885,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.885,25					

Publicado por:
Elisangela Ferreira Mello da Costa
Código Identificador:BD07AFFD

GABINETE DO PREFEITO
ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013

Aos 25 dias do mês de setembro de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **diversas** S**ecretaria do Município de Guajará-Mirim**, e de outro a (s) empresa (s) **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**, representada (s) pelo (s) Edson Camilo, com sede na Rua Irmgard Carl, nº 125, sala 01, Bairro Escola Agrícola – Blumenau/SC. Tel.(47) 3232-1221, e-mail: edson.vanguardeira@ig.com.br .CNPJ 10.942.831/0001-36, agência 3432-0, conta corrente 111.070-5 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo N° 800/2013 e homologada à fl. 795, Referente o Pregão nº 025/2013, Pregoeira Janete Monte Teles, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2013, **pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica. e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento a necessidade das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 025/2013, para Registro de Preços nº 023/2013.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM , e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar..

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (CINCO) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6.0. DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento do (s) **materiais** (s), objeto da licitação, se dará após conforme necessidades das Secretarias Municipais, que emitira, respectivamente nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento á contratada;
6.2. O prazo para entrega do(s) **materiais** é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
6.3. O(s) materiais(s) deverão ser entregues, separados com prazos de validades, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
6.4. Local de entrega: o(s) materiais licitado deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326,** onde serão recebidos por Servidor ou **Comissão de recebimento** designada para este fim, para acompanharem, fiscalização, conferencia e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no loca de entrega, um servidor (es) designado (s) para este fim, fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por um servidor que procederá ao recebimento, realizando-se todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.5. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou sejam só manifestados quando da sua normal utilização pelo município de Guajará-mirim/RO;
6.6. Entregar os materiais impreterivelmente, nos prazos previstos no subitem 6.2 deste termo de referencia, em local designados pela unidade solicitante e conforme especificações constantes do Anexo II do edital.
6.7. O não atendimento do prazo fixado do item 6.2, poderá implicar em pena de rescisão o termo que instrumentaliza contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação;
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) **materiais** (s) não atende as especificações do **Anexo II**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **materiais** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto desta licitação, em até 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas as constantes na ata de Registro de Preço e na proposta, bem como características, de qualquer forma, o objeto licitado;

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

99.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações das futuras contratadas:
9.1 – A contratada deverá efetuar a entrega do(s) materiais(S) conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota e empenho emitido e assinado pelo secretario da pasta ou responsável;
9.2 – Pagar todos os tributos, contribuintes fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
9.3 – Manter, durante a e execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.5. A Contratada deverá informar na **Proposta de Preços**, **obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações dos itens**. A sua não observância ensejará a **desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);**
9.6 – A contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento,** responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 – cumprir rigorosamente todos os subitens do item 19 – **Da Forma de Entrega e Recebimento**;
9.8- A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.9– A contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias;
9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento do frete, carretos, seguros e tributos, se ocorreram;
9.11 – A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.12– A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.13– A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta licitação.
9.14 – A contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuintes fiscais** que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.15. A Contratada deverá fornecer todos o(s) materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
11.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Orgao: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sub Unidade; 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades DO Ens. Básico 25%.
Projeto Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40 % Fundeb.
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%.
Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 40%.
Projeto Atividade: 2029 – Man. Atividades do Convenio SAE – FNDE S. EDUC.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal do trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 021200 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades do PETI – Jornada
Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2154 – Man. Das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2103 – Atualizações de Cadastro do Programa Bolsa família-IGD
Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. do CRAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PROPRIO E RECURSO FEDERAL

CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. Do gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ. Dos Distritos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manut. Das Ativ. Da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET
Projeto Atividade: 2039 – Apoio as atividades físicas e esportivas
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 2104 – Manutenção de atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manut. Das Ativ. Da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2059- Manut. das Atividades do Hospital Regional.
Projeto Atividade: 2066 – Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 2064 – Manut. De Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2132 - Manut. das Atividades do CAPS.
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069_ Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário.
Projeto Atividade: 2056- Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
Projeto Atividade: 2062- Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto Atividade: 2122- Manut. Atividade do programa de Especialidades Regionais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2019 – Manut. Das Ativ. Da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

13.3- Advertência;

13.4- Multas:
13.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
13.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

13.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/13 com SRP 023/2013 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de Setembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

EDSON CAMILO
Fornecedor
Comercial Vanguardeira Eireli ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 – SRP

No dia 25 do mês de setembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 025/2013 para Sistema de Registro de Preços n° 023/2013.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, conforme quadro abaixo:

LOTE - 08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Chuveiro elétrico – 110W	Zagonel	Unid.	13	26,15	**339,95**
Valor Total do lote: R$ 339,95						

LOTE - 29						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Torneira 3/4	Metrox	Unid.	170	32,00	**5.440,00**
Valor Total do lote: R$ 5.440,00						

LOTE - 31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Torneira 1/2 para tanque	Metrox	Unid.	119	21,97	**2.614,43**
Valor Total do lote: R$ 2.614,43						

Publicado por:
Elisangela Ferreira Mello da Costa
Código Identificador:8C48C3B0

GABINETE DO PREFEITO
ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013

Aos 25 dias do mês de setembro de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**, e de outro a (s) empresa (s) **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. EXP. LTDA -ME** , representada (s) pelo (s) José Moura da Silva, com sede na AV. Princesa Isabel, nº 4.834 – Próspero – Guajará-Mirim (RO). Tel. (69) 3541-5791. E-mail progresso.01@uol.com.br .CNPJ 08.925.063/0001-60, agência 0390-5, conta corrente 27.048-2 banco do Brasil S/A, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 800/2013 e homologada à fl.795, Referente o Pregão nº 025/2013, Pregoeira Janete Montes Teles, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2013, **pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica. e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento a necessidade das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 025/2013, para Registro de Preços nº 023/2013.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM , e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar..

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (CINCO) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6.0. DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento do (s) **materiais** (s), objeto da licitação, se dará após conforme necessidades das Secretarias Municipais, que emitira, respectivamente nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento á contratada;
6.2. O prazo para entrega do(s) **materiais** é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.3. O(s) materiais(s) deverão ser entregues, separados com prazos de validades, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.4. Local de entrega: o(s) materiais licitado deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326,** onde serão recebidos por Servidor ou **Comissão de recebimento** designada para este fim, para acompanharem, fiscalização, conferencia e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no loca de entrega, um servidor (es) designado (s) para este fim, fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por um servidor que procederá ao recebimento, realizando-se todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.5. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou sejam só manifestados quando da sua normal utilização pelo município de Guajará-mirim/RO;
6.6. Entregar os materiais impreterivelmente, nos prazos previstos no subitem 6.2 deste termo de referencia, em local designados pela unidade solicitante e conforme especificações constantes do Anexo II do edital.
6.7. não atendimento do prazo fixado do item 6.2, poderá implicar em pena de rescisão o termo que instrumentaliza contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação;
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) **materiais** (s) não atende as especificações do **Anexo II**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **materiais** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos.
7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto desta licitação, em até 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.0. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas as constantes na ata de Registro de Preço e na proposta, bem como características, de qualquer forma, o objeto licitado;

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

99.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações das futuras contratadas:
9.1 – A contratada deverá efetuar a entrega do(s) materiais(S) conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota e empenho emitido e assinado pelo secretario da pasta ou responsável;
9.2 – Pagar todos os tributos, contribuintes fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
9.3 – Manter, durante a e execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.5. A Contratada deverá informar na **Proposta de Preços**, **obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações dos itens**. A sua não observância ensejará a **desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);**
9.6 – A contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento,** responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 – cumprir rigorosamente todos os subitens do item 19 – **Da Forma de Entrega e Recebimento**;
9.8- A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.9– A contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias;
9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento do frete, carretos, seguros e tributos, se ocorreram;
9.11 – A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.12– A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.13– A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta licitação.
9.14 – A contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuintes fiscais** que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.15. A Contratada deverá fornecer todos o(s) materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
11.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Orgao: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sub Unidade; 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades DO Ens. Básico 25%.
Projeto Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40 % Fundeb.
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%.
Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 40%.
Projeto Atividade: 2029 – Man. Atividades do Convenio SAE – FNDE S. EDUC.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal do trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 021200 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades do PETI – Jornada
Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. do CREAS

Projeto Atividade: 2154 – Man. Das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2103 – Atualizações de Cadastro do Programa Bolsa família-IGD
Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. do CRAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PROPRIO E RECURSO FEDERAL

CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. Do gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ. Dos Distritos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manut. Das Ativ. Da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET
Projeto Atividade: 2039 – Apoio as atividades físicas e esportivas
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 2104 – Manutenção de atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manut. Das Ativ. Da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2059- Manut. das Atividades do Hospital Regional.
Projeto Atividade: 2066 – Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 2064 – Manut. De Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2132 - Manut. das Atividades do CAPS.
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069_ Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário.
Projeto Atividade: 2056- Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
Projeto Atividade: 2062- Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto Atividade: 2122- Manut. Atividade do programa de Especialidades Regionais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2019 – Manut. Das Ativ. Da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

13.3- Advertência;
13.4- Multas:
13.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
13.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

13.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/13 com SRP 023/2013 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

JOSÉ MOURA DA SILVA
Fornecedor:
Progresso Com. e Ser. Imp. Exp. LTDA-ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 – SRP

No dia 25 do mês de setembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 025/2013 para Sistema de Registro de Preços n° 023/2013.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

PROGRESSO COM. E SERVIÇOS DE IMP. E EXP. LTDA, conforme quadro abaixo:

LOTE - 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Alicate Universal de 8 polegadas	Famastil	Unid.	21	7,14	**149,94**
Valor Total do lote: R$ 149,94						

LOTE - 02						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Boia ¾	Astra	Unid.	20	5,38	**107,60**
Valor Total do lote: R$ 107,60						

LOTE - 03						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Braçadeira ¾ tipo U	Orca	Unid.	90	0,35	**31,50**
02	Braçadeira 1 polegada tipo U	Orca	Unid.	30	0,54	**16,20**
Valor Total do lote: R$ 47,70						

LOTE – 05						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Caixa sifonado 10x10	Astra	Unid.	65	6,43	**417,95**
Valor Total do lote: R$ 417,95						

LOTE – 06						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Cano de 60	Atlas	MT	600	9,01	**5.406,00**
Valor Total do lote: R$ 5.406,00						

LOTE - 07						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	**Carrapeta p/ torneira de ½ polegada**	Astra	Unid.	180	0,25	**45,00**
02	**Carrapeta p/ torneira de ¾ polegada**	Asra	Unid.	165	0,25	**41,25**
Valor Total do lote: R$ 86,25						

LOTE - 09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Cola para PVC – 175 gramas	Brascola	tubo	35	4,00	**140,00**
Valor Total do lote: R$ 140,00						

LOTE - 10						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Curva de 60 mm soldável	PVC	Unid.	40	15,00	**600,00**
Valor Total do lote: R$ 600,00						

LOTE - 11						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Curva de 90º 20 mm soldável	PVC	Unid.	80	1,00	**80,00**
02	Curva de 90º 25 mm soldável	PVC	Unid.	120	1,00	**120,00**
03	Curva de 90º 32 mm soldável	PVC	Unid.	120	1,50	**180,00**
04	Curva de 90º 75 mm soldável	PVC	Unid.	75	18,00	**1.350,00**
Valor Total do lote: R$ 1.730,00						

LOTE - 13						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Engate ½ de 50cm	Astra	Unid.	90	3,18	**286,20**
Valor Total do lote: R$ 286,20						

LOTE - 18						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Joelho ¾	Akato	Unid.	40	1,47	**58,80**
Valor Total do lote: R$ 58,80						

LOTE - 19						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Joelho de 100 mm p/ esgoto	Akato	Unid.	90	3,12	**280,80**
02	Joelho de 20 mm p/ esgoto (soldável)	Akato	Unid.	150	0,26	**39,00**
03	Joelho de 25 mm p/ esgoto (soldável)	Akato	Unid.	160	0,27	**43,20**
04	Joelho de 32 mm p/ esgoto (soldável)	Akato	Unid.	150	1,00	**150,00**
05	Joelho de 40 mm p/ esgoto	Akato	Unid.	80	1,00	**80,00**
06	Joelho de 50 mm p/ esgoto	Akato	Unid.	90	2,00	**180,00**
07	Joelho de 60 mm p/ esgoto	Akato	Unid.	40	14,21	**568,40**
08	Joelho de 75 mm p/ esgoto	Akato	Unid.	70	3,50	**245,00**
Valor Total do lote: R$ 1.586,40						

LOTE - 21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Luvas de PVC	Akato	Unid.	40	7,60	**304,00**
Valor Total do lote: R$ 304,00						

LOTE - 23						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Registro De 1/2 para chuveiro	Herc	Unid.	08	29,00	**232,00**
Valor Total do lote: R$ 232,00						

LOTE - 24						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Registro DE 20mm soldável	Herc	Unid.	90	7,00	**630,00**
02	Registro DE 20mm soldável	Herc	Unid.	85	8,00	**680,00**
03	Registro DE 20mm soldável	Herc	Unid.	90	10,00	**900,00**
Valor Total do lote: R$ 2.210,00						

LOTE - 26						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Sifão de 20mm	Astra	Unid.	40	4,43	**177,20**
Valor Total do lote: R$ 177,20						

LOTE - 27						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Sifão/ Sanfonado Universal	Herc	Unid.	105	4,99	**523,95**
Valor Total do lote: R$ 523,95						

LOTE - 28						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	T de 20mm p/ esgoto (soldável)	Akato	Unid.	180	0,60	**108,00**
02	T de 25mm p/ esgoto (soldável)	Akato	Unid.	105	0,75	**78,75**
03	T de 32mm p/ esgoto (soldável)	Akato	Unid.	105	1,50	**157,50**
04	T de 40mm p/ esgoto	Akato	Unid.	75	2,00	**150,00**
05	T de 60mm p/ esgoto	Akato	Unid.	50	4,01	**200,50**
06	T de 50mm p/ esgoto	Akato	Unid.	110	3,50	**385,00**
Valor Total do lote: R$ 1.079,75						

LOTE - 30						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Torneira 3/4 para pia de inox	Forusi	Unid.	45	31,11	**1.399,95**
02	Torneira ½ inox para pia	Forusi	Unid.	140	31,00	**4.340,00**
Valor Total do lote: R$ 5.739,95						

LOTE - 33						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Torneira para lavatório de inox	Forusi	Unid.	117	28,00	**3.276,00**
Valor Total do lote: R$ 3.276,00						

LOTE - 34						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Tubo de 40mm para esgoto de 6 metros	PVC	Unid.	70	11,07	**774,90**
02	Tubo de 75mm para esgoto de 6 metros	PVC	Unid.	55	28,00	**1.540,00**
Valor Total do lote: R$ 2.314,90						

LOTE - 35						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Tubo de 100mm para esgoto de 6 metros	PVC	Unid.	80	37,62	**3.009,60**
02	Tubo de 25mm para esgoto de 6 metros	PVC	Unid.	70	12,00	**840,00**
03	Tubo de 50mm para esgoto de 6 metros	PVC	Unid.	55	21,91	**1.205,05**
Valor Total do lote: R$ 5.054,65						

LOTE - 36						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Tubo de 20mm soldável de 6 metros	PVC	Unid.	90	7,32	**658,80**
02	Tubo de 25mm soldável de 6 metros	PVC	Unid.	120	10,31	**1.237,20**
03	Tubo de 32mm soldável de 6 metros	PVC	Unid.	72	15,35	**1.105,20**
04	Tubo de 50mm soldável de 6 metros	PVC	Unid.	150	37,12	**5.568,00**
Valor Total do lote: R$ 8.569,20						

LOTE - 38						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Tubo soldável de 60mm	Atlas	Unid.	10	49,81	**498,10**
Valor Total do lote: R$ 498,10						

LOTE - 39						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	União soldável 50mm	PVC	Unid.	90	15,00	**1.350,00**
Valor Total do lote: R$ 1.350,00						

LOTE - 40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Válvula ¾ soldável	Astras	Unid.	95	18,00	**1.710,00**
Valor Total do lote: R$ 1.710,00						

LOTE - 41						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Vela p/ filtro de barro	SAP	Unid.	70	5,00	**350,00**
Valor Total do lote: R$ 350,00						

LOTE - 42						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Vela pré-industrial p/ bebedouro	SAP	Unid.	95	9,00	**504,00**
Valor Total do lote: R$ 504,00						

Publicado por:
Elisangela Ferreira Mello da Costa
Código Identificador:8CD81807

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SERVIÇOS DE EXAMES TIPO; ELETRO CARDIOGRAMA CONVENCIONAL ULTRASSONOGRAFIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA E MAMOGRAFIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014

Aos 10 dias do mês de outubro de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) M. A. SAMESHIMA-ME, representada pela Sra. Maica Añez Sameshima, com sede na Avenida Cândido Rondon, nº 1072 Bairro São José – Guajará-Mirim (RO). CNPJ 04.603.465/0001-98, Agência: 0390-5, conta corrente: 17710-5, fone: (069) 3541-4461; BOUE & RUIZ LTDA-ME, representada pelo Sra. Simone Ruiz da Silva, com sede na Avenida Antônio Correia da Costa, nº 1.110 Bairro São José – Guajará-Mirim (RO). CNPJ 03.714.017/0001-07, agência 0390-5, conta corrente 11091-4 banco do Brasil, fone: (069) 3541-1224, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no **Processo N° 1347/2014** e homologada à fl.304, Referente o **Pregão Eletrônico nº 020/2014, Pregoeira Elizângela Serafim de Lima** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2014**, para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva e Mamografia,*** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva e Mamografia,*** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 020/2014, para Registro de Preços nº 018/2014.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a solicitar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviços; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais da aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à prestação dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (**AROM**), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão prestadoras dos serviços objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a realização dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada realização dos serviços (exames), se a quantidade e/ou qualidade do (s) serviços prestados não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, refazer os exames, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE FORNECIMENTO - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da prestação dos serviços se dará conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de serviços à contratada.
6.2 – Os serviços, objeto da licitação deverão ser prestados de Imediato, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde e Hospital Regional, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, deverá conter laudo, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;
6.3 – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU, ou providenciar um domicílio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;
6.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação escrita do contrato de término da execução;
II - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de observação não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório/contrato.
6.5 - A **Prestação dos Serviços** objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.6. O não atendimento aos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.7. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços/exames não estão de acordo com o objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do mesmo no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuará o pagamento **mensalmente**, após juntada das requisições comprovando as solicitações e efetivação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por um responsável outorgado pela Secretária para este fim;
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as Certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.2 – A contratada deverá efetuar a prestação dos Serviços de IMEDIATO, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde e Hospital Regional, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, deverá conter laudo, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;
9.3 – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU, ou providenciar um domicilio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;
9.4 – A Contratada ser responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.5 – A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
9.7 – A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento convocatório;
9.8 – A Contratada deverá comunicar o setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, os serviços em que se verifiquem erros, bem como, providenciar a repetição dos mesmos, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;**
9.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na realização dos serviços objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.12. A Contratada deverá prestar todos os SERVIÇOS licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e II** deste Edital.
9.13 – A Contratada deverá apresentar habilitação técnica do (s) Profissional (is) responsável pelos exames através de certificados ou diplomas;
9.14 – A Contratada deverá manter profissionais habilitados com quantidade suficiente para atendimento diariamente, inclusive nos feriados, sábados e domingo com a máxima urgência.
9.15 – Disponibilizar todos os serviços com laudos médico e imagens fotográficas coloridas;
9.16 – Atender com máxima urgência, quanto à entrega dos laudos e resultados dos exames solicitados;
9.17 – O estabelecimento deverá possuir alvará atualizado expedido pelo órgão competente;
9.18 – A empresa deverá informar em sua proposta, preço unitário de cada exame;
9.19 – Havendo a necessidade de subcontratar serviços, a contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias que anteceda a subcontratação, a relação dos exames que serão realizados por consultório de apoio, acompanhada do respectivo contrato de prestação de serviços, atendido todos os requisitos contidos no presente contrato;
9.20 – Manter cópias dos laudos médicos, bem como dados brutos arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos de forma a garantir rastreabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de forma mensal, conforme quantidade de exames realizados no período.
10.3 – A empresa contratada deverá apresentar as solicitações de exames devidamente autorizadas pela SEMSAU;
10.4. Rejeitar, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2059 – Manut. de Ativ. do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo para prestação dos serviços objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2014 com SRP 018/2014 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de outubro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

MAICA AÑEZ SAMESHIMA
Fornecedor:
M. A. Sameshima-ME

SIMONE RUIZ DA SILVA
Fornecedor
Boue & Ruiz LTDA-ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

No dia 10 do mês de outubro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva e Mamografia***, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 020/2014 para Sistema de Registro de Preços n° 018/2014.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

Empresa **M.A SAMESHIMA - ME**

LOTE 01

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR MASCULINO (PRÓSTATA E TECIDOS)	UND/SERV.	575	**79,00**	**45.425,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.425,00					

LOTE 03

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICA (ABRANGE TODA PARTE MUSCULAR E ESQUELÉTICA DO PACIENTE) ENCEFALOCAUDAL.	UND/SERV.	1.150	**85,00**	**97.750,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 97.750,00					

LOTE 04

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL.	UND/SERV.	1.150	**89,94**	**103.431,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 103.431,00					

LOTE 07

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND/SERV.	3.620	**89,99**	**325.763,80**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 325.763,80					

LOTE 08

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL.	UND/SERV.	1.725	**78,83**	**135.981,75**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 135.981,75					

LOTE 09

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND/SERV.	575	**89,00**	**51.175,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.175,00					

LOTE 10

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLE E PEQUENAS (ABRANGE TODOS OS TECIDOS MOLES E PEQUENOS ÓRGÃOS).	UND/SERV.	575	**89,00**	**51.175,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.175,00					

LOTE 12

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (FÍGADO, RINS, BEXIGA, VIAS BILIARES, VIAS URINÁRIAS, PÂNCREAS, BAÇO, GRANDES VASOS, RETROPERITÔNIO, TRATO GASTROINTESTINAL BEXIGA, VESÍCULA E APÊNDICE).	UND/SERV.	2.300	**94,00**	**216.200,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 216.200,00					

Empresa **BOUE E RUIZ LTDA - ME**

LOTE 02

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR FEMININO (ÚTERO E OVÁRIO ANEXOS)	UND/SERV.	805	**79,96**	**64.367,80**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.367,80					

LOTE 05

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA.	UND/SERV.	1.400	**150,00**	**210.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 210.000,00					

LOTE 06

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	MAMOGRAFIA.	UND/SERV.	1.400	**150,00**	**210.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 210.000,00					

LOTE 11

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS.	UND/SERV.	575	**89,90**	**51.692,50**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.692,50					

Publicado por:
Elisangela Ferreira Mello da Costa
Código Identificador:4031F9B0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**, e de outro a (s) empresa (s) ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, representada (s) pelo (s) Alessandro Martins Miguel, com sede na Avenida Independência nº 6060 Quadra 70-C lote 02-Setor Aeroporto – Goiânia (GO) . Tel. (062) 3924-7226. E-mail: eletricaluzz@hotmail.com .CNPJ 00.226.324/0001-42. Agência 3656-0, conta corrente 27584-0, banco do Brasil 001, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1139/2013 e homologada à fl. 1022, Referente o Pregão nº 009/2014, Pregoeira Janete Monte Teles, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2014, **pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais Elétrico**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica. e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento a necessidade das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2014, para Registro de Preços nº 013/2014.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento;

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM , e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos MATERIAIS desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar..
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (CINCO) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos MATERIAIS desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6.0. DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento do (s) **materiais** (s), objeto da licitação, se dará após conforme necessidades das Secretarias Municipais, que emitira, respectivamente nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento á contratada;
6.2. O prazo para entrega do(s) **materiais** é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.3. O(s) materiais(s) deverão ser entregues, separados com prazos de validades, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.4. Local de entrega: o(s) materiais licitado deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326,** onde serão recebidos por Servidor ou **Comissão de recebimento** designada para este fim, para acompanharem, fiscalização, conferencia e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no loca de entrega, um servidor (es) designado (s) para este fim, fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por um servidor que procederá ao recebimento, realizando-se todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.5. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou sejam só manifestados quando da sua normal utilização pelo município de Guajará-mirim/RO;
6.6. Entregar os materiais impreterivelmente, nos prazos previstos no subitem 6.2 deste termo de referencia, em local designados pela unidade solicitante e conforme especificações constantes do Anexo II do edital.
6.7. não atendimento do prazo fixado do item 6.2, poderá implicar em pena de rescisão o termo que instrumentaliza contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação;
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) **materiais** (s) não atende as especificações do **Anexo II**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **materiais** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos.
7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto desta licitação, em até 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas as constantes na ata de Registro de Preço e na proposta, bem como características, de qualquer forma, o objeto licitado;

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações das futuras contratadas:
9.1 – A contratada deverá efetuar a entrega do(s) materiais(S) conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota e empenho emitido e assinado pelo secretario da pasta ou responsável;
9.2 – Pagar todos os tributos, contribuintes fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
9.3 – Manter, durante a e execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.5. A Contratada deverá informar na **Proposta de Preços**, **obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações dos itens**. A sua não observância ensejará a **desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);**
9.6 – A contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento,** responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 – cumprir rigorosamente todos os subitens do item 19 – **Da Forma de Entrega e Recebimento**;
9.8- A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.9– A contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias;
9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento do frete, carretos, seguros e tributos, se ocorreram;
9.11 – A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.12– A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.13– A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta licitação.
9.14 – A contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuintes fiscais** que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.15. A Contratada deverá fornecer todos o(s) materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
11.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2059- Manut. das Atividades do Hospital Regional.
Projeto Atividade: 2066 – Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 2064 – Manut. De Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2132 - Manut. das Atividades do CAPS.
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069_ Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário.
Projeto Atividade: 2056- Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
Projeto Atividade: 2062- Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto Atividade: 2122- Manut. Atividade do programa de Especialidades Regionais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orgão: SEMTAS
Unidade Orçamentaria: 021200 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades do PETI – Jornada
Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2154 – Man. Das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2103 – Atualizações de Cadastro do Programa Bolsa família-IGD
Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. do CRAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PROPRIO E RECURSO FEDERAL
12.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades DO Ens. Básico 25%.
Projeto Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40 % Fundeb.
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%.
Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 40%.
Projeto Atividade: 2029 – Man. Atividades do Convenio SAE – FNDE S. EDUC.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0216- Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2019 – Manut. Das Ativ. Da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
13.3- Advertência;
13.4- Multas:
13.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
13.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
13.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/14 com SRP 013/2014 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente Do SRP

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Fornecedor
Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA-ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 – SRP

No dia 03 do mês de outubro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 009/2014 para Sistema de Registro de Preços n° 013/2014.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE - 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ADAPTADOR DE ¾ CONDOLENTE TOPO OU SIMILAR.	**WENTZEL**	UNID	30	1,46	**43,80**
02	ADAPTADOR "REVERSO" 2P 15A/250V-COR BRANCA	**VOLTIM**	UNID	10	3,96	**39,60**
03	ADAPTADOR 2P 10A/250v – COR BRANCA	**VOLTIM**	UNID	10	3,96	**39,60**
04	ADAPTADOR 2P + T 10A/250V – COR BRANCA	**VOLTIM**	UNID	10	4,90	**49,00**
Valor Total do lote: R$ 172,00						

LOTE - 02						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ALICATE DE AMPERIMETRO, C/ CARACTERISTICA MIN. TOP OU SIMILAR: PORTATIL, LEVE E PRATICO: DISPLAY EM LCD, ABERTURA DE CARGA DE 42mm, EM CONCORDÂNCA.	**MINIPA**	UNID	06	148,00	**888,00**
Valor Total do lote: R$ 888,00						

LOTE - 04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ARAME DE FERRO GALVANIZADO DE Nº18	**GERDAU**	KG	02	11,00	**22,00**
Valor Total do lote: R$ 22,00						

LOTE - 07						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	BOCAL DE LOUÇA PAFLON	**UTRON**	UNID	300	2,63	**789,00**
02	BOCAL DE PLÁSTICO P/ LÂMPADA E-27 PRIMEIRA QUALIDADE	**DECOLUX MT2185A**	UNID	30	1,68	**50,40**
03	BOCAL E - 40 PRIMEIRAS QUALIDADES LOUÇA (PORCELANA)	**DECORLUX**	UNID	50	6,14	**307,00**
04	BOCAL E - 27 PRIMEIRAS QUALIDADES LOUÇA (PORCELANA)	**DECORLUX**	UNID	50	1,69	**84,50**
Valor Total do lote: R$ 1.230,90						

LOTE - 10						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTI MENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70,TENSÃO ISOLAMENTO750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 mm, BITOLA CONDUTOR 1,5, QUANT. FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISSO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	56,63	**283,15**
02	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5mm, BITOLA CONDUTOR 2,5, QUANTI DADE FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISSO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	84,63	**423,15**
03	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4, BITOLA CONDUTOR 4, QUANTI DADE FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISSO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	138,74	**693,70**
Valor Total do lote: R$ 1.400,00						

LOTE - 11						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTI MENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6, BITOLA CONDUTOR 6, QUANTI DADE FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISSO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	216,00	**1.080,00**
02	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTI MENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR BRANCA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 10, BITOLA CONDUTOR 10, QUANTI DADE FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISSO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	364,25	**1.821,25**
03	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTI MENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR BRANCA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 16, BITOLA CONDUTOR 16, QUANTI DADE FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISSO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	569,75	**2.848,75**
Valor Total do lote: R$ 5.750,00						

LOTE -13						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTI MENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR BRANCA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 50, BITOLA CONDUTOR 50, QUANTI DADE FIOS 1, 1ª LINHA E CERTIFICAÇÃO - ISO OU IMMETRO.PEÇA C/ 100 METROS	**CABLENA**	PEÇAS	05	1.580,00	**7.900,00**
Valor Total do lote: R$ 7.900,00						

LOTE - 15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 16,0 MMF-COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI - CHAMA COR VERDE OU PRETA TENSÃO 750v	**CABLENA**	M	300	5.33	**1.599,00**
Valor Total do lote: R$ 1.599,00						

LOTE - 17						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM	**CABLENA**	M	1200	1,39	**1.668,00**
Valor Total do lote: R$ 1.668,00						

LOTE - 18						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM	**CABLENA**	M	1000	2,00	**2.000,00**
Valor Total do lote: R$ 2.000,00						

LOTE - 19						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 16,0 mm	**CABLENA**	M	1000	4,67	**4.670,00**
Valor Total do lote: R$ 4.670,00						

LOTE - 20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 25,0 mm	**CABLENA**	M	200	8,50	**1.700,00**
Valor Total do lote: R$ 1.700,00						

LOTE - 21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 35,0 mm	**CABLENA**	M	70	11,85	**829,50**
02	CABO FLEXÍVEL DE 50,0 mm	**CABLENA**	M	50	17,41	**870,50**
Valor Total do lote: R$ 1.700,00						

LOTE - 23						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CANALETA P/ PASSAGEM DE FIOS, SISTEMA X,EM PVC,20X10mm,1.80m, C/ TAMPA	**CABLENA**	UNID.	50	3,20	**160,00**
Valor Total do lote: R$ 160,00						

LOTE - 24						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
0	CABO FLEXÍVEL DE 1,5mm C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA DE 100 m	**CABLENA**	ROLO	02	57,89	**115,78**
02	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI- CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	86,26	**172,52**
03	CABO FLEXÍVEL DE 4,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	141,53	**283,06**
Valor Total do lote: R$ 571,36						

LOTE - 25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 6,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	197,53	**395,06**
02	CABO FLEXÍVEL DE 10,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	332,78	**665,56**
03	CABO FLEXÍVEL DE 16,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	516,69	**1.033,38**
Valor Total do lote: R$ 2.094,00						

LOTE - 26						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 25,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	850,00	**1.700,00**
Valor Total do lote: R$ 1.700,00						

LOTE - 27						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 35,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	1.200,00	**2.400,00**
Valor Total do lote: R$ 2.400,00						

LOTE - 28						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CABO FLEXÍVEL DE 50,00mm - C/ ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750 V NA COR PRETA PEÇA 100m	**CABLENA**	ROLO	02	1.600,00	**3.200,00**
Valor Total do lote: R$ 3.200,00						

LOTE - 31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CAIXA 4/2 DE PVC	**R. FABRIL**	UNID	30	0,80	**24,00**
Valor Total do lote: R$ 24,00						

LOTE - 33						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	**G. TINTAS**	UNID	65	16,00	**1.040,00**
02	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	**G. TINTAS**	UNID	50	29,70	**1.485,00**
Valor Total do lote: R$ 2.525,00						

LOTE - 42						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 400a, TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, 3, MANUAL, ALAVANCA VCAVCC,600/250 VCA/VCC.TIPO DIM.	**SOPRANO DL400-N**	UNID	10	560,00	**5.600,00**
Valor Total do lote: R$ 5.600,00						

LOTE - 43						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, 3, MANUAL, 100ª,1 ka,200 VCA,TRILHODIN 10 AMPERE.	**SOPRANO DLJ250**	UNID	12	170,00	**2.040,00**
Valor Total do lote: R$ 2.040,00						

LOTE - 45						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
03	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN. 32 A; 220/380 V.	**SOPRANO SHB2**	UNID	35	15,00	**525,00**
Valor Total do lote: R$ 525,00						

LOTE - 46						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AMPERES	**SOPRANO SHB2**	UNID	10	24,00	**240,00**
Valor Total do lote: R$ 240,00						

LOTE - 47						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR DE 15 AMP	**SOPRANO UNIP.ASM1**	UNID	30	8,84	**265,20**
02	DISJUNTOR DE 30 AMP	**SOPRANO UNIP.ASM1**	UNID	40	8,87	**354,80**
Valor Total do lote: R$ 620,00						

LOTE - 49						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR DE 15 AMP MONOFÁSICO	**SOPRANO SHB1**	UNID	10	4,40	**44,00**
02	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	**SOPRANO ASM1**	UNID	11	7,00	**77,00**
03	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A NEMA	**SOPRANO ASM1**	UNID	10	7,00	**70,00**
04	DISJUNTOR DE 30 AMP MONOFÁSICO	**SOPRANO ASM1**	UNID	10	7,00	**70,00**
05	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A NEMA	**SOPRANO ASM1**	UNID	10	7,00	**70,00**
Valor Total do lote: R$ 331,00						

LOTE - 52						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP.	**SOPRANO ASM3**	UNID	13	63,76	**828,88**
02	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP	**SOPRANO ASM3**	UNID	20	63,76	**1.275,20**
03	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMP	**SOPRANO DLJ250**	UNID	12	195,66	**2.347,92**
04	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMP	**SOPRANO DLJ250**	UNID	13	196,00	**2.548,00**
Valor Total do lote: R$ 7.000,00						

LOTE - 55						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	20,50	**205,00**
02	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	20,50	**205,00**
03	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	20,50	**205,00**
04	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	20,50	**205,00**
05	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	20,50	**205,00**
06	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	22,50	**225,00**
07	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	22,50	**225,00**
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	**SOPRANO SHB3**	UNID	10	22,50	**225,00**
Valor Total do lote: R$ 1.700,00						

LOTE - 57						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1”	**MAXIDUTO**	UNID	100	8,50	**850,00**
Valor Total do lote: R$ 850,00						

LOTE - 58						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2 ½ RIGIDO	**MAXIDUTO**	UNID	50	29,35	**1.467,50**
Valor Total do lote: R$ 1.467,50						

LOTE - 59						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ELETRODUTO ROSCAVEL DE ¾.	**MAXIDUTO**	PEÇAS	80	5,75	**460,00**
Valor Total do lote: R$ 460,00						

LOTE - 61						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE LINHA BIVOLT 04 PLUGS COMP., 1,30 m, CHAVE DISJ. ROSET/OFF, CONF. NORMA DA NBR 13,249, TENSÃO DE ENTRADA: 100V-135V (MOD 127V), 210V-230V (MOD220V) COR CINZA	**LARK**	UNID	20	20,48	**409,60**
Valor Total do lote: R$ 409,60						

LOTE - 62						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FIO 1,5mm FIO ELETRICO-DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	ROLO	01	62,78	**62,78**
02	FIO 2,5mm FIO ELETRICO-DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	ROLO	01	101,22	**101,22**
03	FIO 4mm FIO ELETRICO-DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	ROLO	01	152,00	**152,00**
Valor Total do lote: R$ 316,00						

LOTE - 63						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FIO 6mm FIO ELETRICO-DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	ROLO	01	215,50	**215,50**
02	FIO 10mm FIO ELETRICO-DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	ROLO	03	371,50	**1.114,50**
Valor Total do lote: R$ 1.330,50						

LOTE - 64						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FIO PEDENTE OU PARALELO 2,5 mm	**SPACABLE**	M	100	2,00	**200,00**
Valor Total do lote: R$ 200,00						

LOTE - 65						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FIOS 1 1/2MM FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	PEÇAS	02	67,80	**135,60**
02	FIO 2 1/2MM FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMP. C/ SELO DO IMETRO, ROLO C/ 100mts	**CABLENA**	PEÇAS	02	109,20	**218,40**
Valor Total do lote: R$ 354,00						

LOTE - 66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FITA ISOLANTE 19mm X 20 mt	**SOPRANO**	UNID	90	3,00	**270,00**
Valor Total do lote: R$ 270,00						

LOTE - 69						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA DE USO PROF., ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELETRICOS ATÉ 750V, RESISTENTE A RAIOS UV: ESPESSURA MIN. DE 0,19mm DE ACOR. C/ REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-15 ROLO C/ 20m	**SOPRANO**	ROLO	20	2,59	**51,80**
Valor Total do lote: R$ 51,80						

LOTE - 70						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FITA ISOLANTE ELETRICA ADESIVA, FILME DE PVC, 19mm, 0,19mm,20m PRETA 1ª LINHA E CERTIFICAÇAO – ISSO OU IMETRO	**SOPRANO**	ROLO	10	3,00	**30,00**
Valor Total do lote: R$ 30,00						

LOTE - 71						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 MT	**INTELLI**	MT	120	14,00	**1.680,00**
Valor Total do lote: R$ 1.680,00						

LOTE - 72						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	**PLUZIE**	UNID	135	3,40	**459,00**
02	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS	**PLUZIE**	UNID	155	5,88	**911,40**
03	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS	**PLUZIE**	UNID	125	7,78	**972,50**
Valor Total do lote: R$ 2.342,90						

LOTE - 73						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	INTERRUPTOR DE 01 TECLA C/ TOMADA CONJUGADA	**PLUZIE**	UNID	45	5,12	**230,40**
02	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS C/ TOMDA CONJUGADA DUPLA	**PLUZIE**	UNID	45	7,36	**331,20**
Valor Total do lote: R$ 561,60						

LOTE - 75						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ISOLADOR P/ ARMAÇÃO DE LOUÇA	**GERMER**	UNID	12	2,60	**31,20**
Valor Total do lote: R$ 31,20						

LOTE - 78						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA VAPOR SODIO 25 W 110/127 v CORRENTE 0,34a VIDA MÉDIA 6.000h BASE e-27 EFICIENCIA LUMINOSA 60.74 im/w	**AVANT**	UNID	30	9,00	**270,00**
Valor Total do lote: R$ 270,00						

LOTE - 79						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250w 220v CORRENTE 0,34a VIDA MÉDIA 6.000h BASE e-27 EFICIENCIA LUMINOSA 60.74 im/w	**SYLVANIA**	UNID	40	12,00	**480,00**
Valor Total do lote: R$ 480,00						

LOTE - 80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA COMPACTADA FLUORESCENTE ECONOMICA BRANCA – 25 watts / 110v	**AVANT**	UNID	300	8,00	**2.400,00**
Valor Total do lote: R$ 2.400,00						

LOTE - 81						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA COMPACTADA FLUORESCENTE ECONOMICA BRANCA – 45 watts / 110 v	**GOLDEN**	UNID	300	24,36	**7.308,00**
Valor Total do lote: R$ 7.308,00						

LOTE - 82						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA COMPACTADA 30 watts / 110v	**GLIGHT**	UNID	300	10,83	**3.249,00**
Valor Total do lote: R$ 3.249,00						

LOTE - 83						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA ECONOMICA 36 watts	**GOLDEN**	UNID	300	28,00	**8.400,00**
Valor Total do lote: R$ 8.400,00						

LOTE - 84						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA ECONOMICA DE 40 w	**TASCHIBRA**	UNID	300	23,33	**6.999,00**
Valor Total do lote: R$ 6.999,00						

LOTE - 88						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 59W, LUZ BRANCA, 220V C/ VIDA UTIL DE 6.000 horas.	**GOLDEN**	UNID	30	33,66	**1.009,80**
Valor Total do lote: R$ 1.009,80						

LOTE - 92						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LUVA DE 1" ELETRORROSCAVEL	**MAXIDUTO**	UNID	50	1,12	**56,00**
02	LUVA ¾ ELETRORROSCAVEL	**MAXIDUTO**	UNID	40	0,77	**30,80**
Valor Total do lote: R$ 86,80						

LOTE - 93						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PLAFONIER COM BOCAL DE PORCELANA E 27- BRANCO	**UTRON**	UNID	370	2,78	**1.028,60**
Valor Total do lote: R$ 1.028,60						

LOTE - 94						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PEÇA DE CABO DE 2,5mm	**CABLENA**	PEÇAS	08	82,70	**661,60**
02	PEÇA DE CABO DE 4mm	**CABLENA**	PEÇAS	10	144,72	**1.447,20**
03	PEÇA DE CABO DE 6mm	**CABLENA**	PEÇAS	10	189,12	**1.891,20**
Valor Total do lote: R$ 4.000,00						

LOTE - 96						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PLUGUE MACHO 2 PINOS	**VOLTIM**	UNID	10	1,84	**18,40**
02	PLUGUE MACHO 3 PINOS	**VOLTIM**	UNID	10	2,56	**25,60**
Valor Total do lote: R$ 44,00						

LOTE - 100						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	REATOR ELETRONICO 2X40w BIVOLT	**GLIGHT**	UNID	05	18,00	**90,00**
Valor Total do lote: R$ 90,00						

LOTE - 101						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	REATOR 2/40 ELETRONICO	**GLIGHT**	UNID	50	15,80	**790,00**
Valor Total do lote: R$ 790,00						

LOTE - 102						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	REATOR DE EXT. P/ 1 LAMP. A VAPOR DE SODIO A.P 100WTS. 220V 60HZ 0,41A 0.92FP. 90º CAT 130º CTW PERDA MAX 15W ENROL CU REF. SDEAPP (Z) 70. C/ SELO DO IMETRO.	**JRC**	UNID	15	42,78	**641,70**
Valor Total do lote: R$ 641,70						

LOTE - 103						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO, EXTERNO, 250watt 250v, 60hz, ALTO NBR 5.125/80	**JRC**	UNID	10	45,00	**450,00**
Valor Total do lote: R$ 450,00						

LOTE - 105						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ROLDANA PLASTICO 30	**R. FABRIL**	UNID	50	0,14	**7,00**
02	ROLDANA (MEDIA)	**R. FABRIL**	UNID	300	0,26	**78,00**
Valor Total do lote: R$ 85,00						

LOTE - 107						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	**DECORLUX**	UNID	200	0,60	**120,00**
Valor Total do lote: R$ 120,00						

LOTE - 108						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE PRESSÃO	**DECORLUX**	UNID	50	1,30	**65,00**
Valor Total do lote: R$ 65,00						

LOTE - 110						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	TE (BENJAMIM) NBR 14.136 PADRÃO BRASILEIRO, 2 PINOS,10A/250V	**VOLTIM**	UNID	58	3,90	**226,20**
02	TE (BENJAMIM) NBR 14.136 PADRÃO BRASILEIRO, 2 PINOS,10A/250V	**VOLTIM**	UNID	50	3,96	**198,00**
Valor Total do lote: R$ 424,20						

LOTE - 111						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	TOMADA P/ ALVENARIA	**PLUZIE**	UNID	75	2,48	**186,00**
02	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA	**PLUZIE**	UNID	75	4,52	**339,00**
Valor Total do lote: R$ 525,00						

LOTE - 113						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	TOMADA P/ COMPUTADOR COR BRANCA	**PLUZIE**	UNID	50	3,50	**175,00**
Valor Total do lote: R$ 175,00						

LOTE - 114						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	TOMADA P/ COMPUTADOR 2pts	**PLUZIE**	UNID	100	6,40	**640,00**

Valor Total do lote: R$ 640,00

LOTE - 115						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	TOMADA 10 A	**PLUZIE**	UNID	50	2,60	**130,00**
02	TOMADA 20 A	**PLUZIE**	UNID	45	2,78	**125,10**
Valor Total do lote: R$ 255,10						

LOTE - 116						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	TOMADA FÊMEA	**VOLTIM**	UNID	50	2,26	**113,00**
02	TOMADA MACHO	**VOLTIM**	UNID	50	2,20	**110,00**
Valor Total do lote: R$ 223,00						

Publicado por:
Elisangela Ferreira Mello da Costa
Código Identificador:BA6AD899

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**, e de outro a (s) empresa (s) LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, representada (s) pelo (s) Gleidson Ragnini, com sede na Avenida Paraná nº 341, Bairro: Novo Horizonte – Cacoal (RO). Tel. (069) 3443-5082. E-mail: ludacomercio@gmail.com .CNPJ 19.805.401/0001-47, agência 3271, conta corrente 41.975-3 nº banco 756, banco SICOOB CREDIP, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1139/2013 e homologada à fl. 1022, Referente o Pregão nº 009/2014, Pregoeira Janete Monte Teles, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2014, **pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais Elétrico**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica. e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento a necessidade das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2014, para Registro de Preços nº 013/2014.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento;

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM , e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos MATERIAIS desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar..
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (CINCO) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos MATERIAIS desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6.0. DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento do (s) **materiais** (s), objeto da licitação, se dará após conforme necessidades das Secretarias Municipais, que emitira, respectivamente nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento á contratada;
6.2. O prazo para entrega do(s) **materiais** é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.3. O(s) materiais(s) deverão ser entregues, separados com prazos de validades, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.4. Local de entrega: o(s) materiais licitado deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326,** onde serão recebidos por Servidor ou **Comissão de recebimento** designada para este fim, para acompanharem, fiscalização, conferencia e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no loca de entrega, um servidor (es) designado (s) para este fim, fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por um servidor que procederá ao recebimento, realizando-se todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.5. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou sejam só manifestados quando da sua normal utilização pelo município de Guajará-mirim/RO;
6.6. Entregar os materiais impreterivelmente, nos prazos previstos no subitem 6.2 deste termo de referencia, em local designados pela unidade solicitante e conforme especificações constantes do Anexo II do edital.
6.7. não atendimento do prazo fixado do item 6.2, poderá implicar em pena de rescisão o termo que instrumentaliza contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação;

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) **materiais** (s) não atende as especificações do **Anexo II**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **materiais** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto desta licitação, em até 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.5. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas as constantes na ata de Registro de Preço e na proposta, bem como características, de qualquer forma, o objeto licitado;

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações das futuras contratadas:

9.1 – A contratada deverá efetuar a entrega do(s) materiais(S) conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota e empenho emitido e assinado pelo secretario da pasta ou responsável;

9.2 – Pagar todos os tributos, contribuintes fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

9.3 – Manter, durante a e execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. A Contratada deverá informar na **Proposta de Preços**, **obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações dos itens**. A sua não observância ensejará a **desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);**

9.6 – A contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento,** responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 – cumprir rigorosamente todos os subitens do item 19 – **Da Forma de Entrega e Recebimento**;

9.8- A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9– A contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias;

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento do frete, carretos, seguros e tributos, se ocorreram;

9.11 – A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.12– A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.13– A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta licitação.

9.14 – A contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuintes fiscais** que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;

9.15. A Contratada deverá fornecer todos o(s) materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

11.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2059- Manut. das Atividades do Hospital Regional.
Projeto Atividade: 2066 – Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 2064 – Manut. De Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2132 - Manut. das Atividades do CAPS.
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069_ Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário.
Projeto Atividade: 2056- Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
Projeto Atividade: 2062- Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto Atividade: 2122- Manut. Atividade do programa de Especialidades Regionais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orgão: SEMTAS
Unidade Orçamentaria: 021200 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades do PETI – Jornada
Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2154 – Man. Das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2103 – Atualizações de Cadastro do Programa Bolsa família-IGD
Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. do CRAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PROPRIO E RECURSO FEDERAL
12.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades DO Ens. Básico 25%.
Projeto Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40 % Fundeb.
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%.
Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 40%.
Projeto Atividade: 2029 – Man. Atividades do Convenio SAE – FNDE S. EDUC.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentaria: 0216- Secretaria municipal de administração
Projeto Atividade: 2019 – Manut. Das Ativ. Da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
13.3- Advertência;
13.4- Multas:
13.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
13.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
13.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/14 com SRP 013/2014 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

GLEIDSON RAGNINI
Fornecedor
Luda Comércio e Serviços LTDA - ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 – SRP

No dia 03 do mês de outubro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Publica, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 009/2014 para Sistema de Registro de Preços n° 013/2014.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

Empresa **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE - 77						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA COMPACTA 46 WATTS 110 V	**EMPALUX**	UNID	150	25,00	**3.750,00**
Valor Total do lote: R$ 3.750,00						

LOTE - 85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA ECONOMICA 46 watts	**EMPALUX**	UNID	300	26,00	**7.800,00**
Valor Total do lote: R$ 7.800,00						

LOTE - 86						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W ECONOMICA / 110v	**EMPALUX**	UNID	200	24,99	**4.998,00**
Valor Total do lote: R$ 4.998,00						

LOTE - 90						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	LAMPADA MISTA DE 500 W (CX/C 20 Unid.)	**EMPALUX**	CX	10	450,90	**4.509,00**
Valor Total do lote: R$ 4.509,00						

Publicado por:
Elisangela Ferreira Mello da Costa
Código Identificador:EA694A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 68714, DL 002/14/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da Dispensa de Licitação nº **002/2014/SEMSAU**, referente ao processo administrativo nº **687/2014**, **SMS 112/14,** que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE TECIDO HOSPITALAR,** conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS, decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor das empresas abaixo relacionadas:

DD COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA-ME						
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MTS	400	Tecido cedro hospitalar, na cor azul, medindo 1,60 de largura.	Cedro	16,90	6.760,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 6.760,00						

Urupá – RO, 20/10/2014.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1D262841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***077/2014****, referente ao processo administrativo nº* ***612/2014****,* ***SMS 092/14,*** *que objetiva* ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, COM TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, VEÍCULO ZERO KM AUTOMÁTICO, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MOTOCICLETA,*** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

MOTONAUTICA PICA PAU LTDA						
ITEM	*UND*	*QUANT.*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
04	*Und*	*02*	***Aquisição de veículo novo, zero km, tipo motocicleta, conforme característica a seguir:*** *Motocicleta com monocilíndrico 04 tempos arrefecido a ar; cilindrada a partir de 140cm³; sistema de alimentação injeção eletrônica; gasolina/álcool; transmissão de 05 velocidades; sistema de partida elétrico, pneu dianteiro 90/90, pneu traseiro 110/90; cor branca, com capacidade para transporte de 02 pessoas; com manual e chave; ambos de conformidade com legislação CONTRAN e Inmetro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A motocicleta deverá ser emplacada e licenciada em nome da prefeitura, neste município de Urupá. Incluindo plotagem de 0,5 m² a ser definida no ato da entrega. Assistência técnica autorizada regional no máximo 200 Km do município de Urupá/RO.*	*Yamaha XTZ Crosser 150 ED*	*11.995,00*	*23.990,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 23.990,00						

Urupá – RO, 20 de Outubro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0C063156

